SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike, locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços necessários à realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pelo Município. Os serviços incluem: Banheiro Químico, Banheiro Químico PCD, Bombeiro Civil, Segurança, Palco Praticável, DJ, Sonorização, Iluminação, Banda Artística e Trio Elétrico. E aquisição de materiais; EVA com gliter, grampo para grampeador, compensado naval, tubo em aço, eletrodo, cascatas, cordões 1.100 leds, pisca pisca, mangueira de led, fio paralelo, cabo PP 2x1,5 e arame galvanizado, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Martinópolis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 197.768,85 (cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07hs45min do dia 07/12/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 07/12/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs00min do dia 07/12/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:
Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br
NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. A resposta será via e-mail.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

O **MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **GABRIEL VALÕES SANTOS**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e suas posteriores alterações[1], e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike, locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços necessários à realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pelo Município. Os serviços incluem: Banheiro Químico, Banheiro Químico PCD, Bombeiro Civil, Segurança, Palco Praticável, DJ, Sonorização, Iluminação, Banda Artística e Trio Elétrico. E aquisição de materiais; EVA com gliter, grampo para grampeador, compensado naval, tubo em aço, eletrodo, cascatas, cordões 1.100 leds, pisca pisca, mangueira de led, fio paralelo, cabo PP 2x1,5 e arame galvanizado, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Martinópolis,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.
2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, através do e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.
2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.
2.2.2. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
2.3. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.
2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
2.5. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Igualmente, será enviada a decisão/resposta, por e-mail, à parte que impugnou/pediu esclarecimento e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.

[1] Link para acesso ao Decreto Municipal n.º 6.752/2024
https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
2.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
2.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.
2.9. Se houver alteração na data da sessão pública, a modificação será informada da mesma forma que a publicação original do edital do certame.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br).
3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.
3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.4.1. conduzir a sessão pública;
3.4.2. receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes e terceiros em relação ao edital e aos anexos, incumbindo-lhe requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário.
3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.4.8. indicar o vencedor do certame;
3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo III**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.
4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.
4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;
5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
5.3. Não poderão disputar esta licitação:
5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;
5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

5.10. A participação neste certame é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I - "*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*"-;
5.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.10.2. No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
5.10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no **item 6.3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.3.5.2.1. Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
6.4 A falsidade das declarações de que trata o item **6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário, e total do(s) item(ns);
7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);
7.1.3. Fabricante (se for o caso);
7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo II – Termo de Referência**.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
7.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo II – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
7.7. A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.
7.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um Centavo).
8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
8.22.2.2. empresas brasileiras;
8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

b) Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Certidão negativa de licitante inidôneo (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

g) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c, "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

h) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

9.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio das certidões descritas nos itens anteriores.

9.4. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se ele atende condições de participação no certame.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5.3. Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.8.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 9.8**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 10**.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.9.1. contiver vícios insanáveis;
9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II - Termo de Referência**;
9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.
9.10.1. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Em sendo exigida a apresentação de amostra(s), o local para a sua entrega, bem como o prazo máximo para a sua apresentação será conforme definido em Termo de Referência.
9.15.1. No caso de não haver entrega da amostra pelo primeiro classificado no prazo definido no Termo de Referência, ou ocorrer atraso na entrega - sem justificativa aceita pelo Pregoeiro-, ou havendo entrega de amostra que não atenda aos aspectos essenciais estabelecidos em Termo de Referência (conforme devidamente justificado pela Comissão Avaliadora), a proposta do licitante será recusada. Diante disso, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda os aspectos essenciais constantes no Termo de Referência.
9.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do **ComprasBR**, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

* Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.
10.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, caso for necessário, será feita mediante solicitação feita pelo Pregoeiro de apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
10.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
10.6.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do **10.6** acima deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
10.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

10.10.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
10.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
10.15. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
10.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se nos itens 12 e 13 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.
11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
13.2. Na assinatura do Contrato, bem como em sua eventual prorrogação, será verificado o atendimento das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, assim como consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, que serão juntadas ao processo.
13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar o contrato no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
13.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.6. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
13.6.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste edital e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
13.6.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
13.6.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
13.6.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.7. Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 13.6**, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.
13.8. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições do **Termo de Contrato (Anexo VI).**
13.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
14.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;
14.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de consulta ao departamento técnico e/ou jurídico.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência.**

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

17. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam no **Anexo II – do Termo de Referência.**

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

20.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no **Anexo II – Termo de Referência** e no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no **Anexo VI – Minuta de Contrato**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020702 Departamento de Turismo e Cultura
13.392.0064.2674.0000 Manter o Departamento e as Ações de Cultura
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 306 Reserva 6486

020702 Departamento de Turismo e Cultura
13.392.0064.2674.0000 Manter o Departamento e as Ações de Cultura
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 310 Reserva 6487

020702 Departamento de Turismo e Cultura
13.392.0064.2683.0000 Fundo Municipal de Cultura - L.O. 2.676/2010
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 315 Reserva 6488

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 328 Reserva 6489

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 329 Reserva 6490

020703 Departamento de Esporte e Lazer

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

27.812.0045.2681.0000 Manutenção do Departamento
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 345 Reserva 6491

020703 Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 927 Reserva 6492

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 965 Reserva 6493

22.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 8 horas do dia útil subsequente.
23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
23.12.2. Anexo II - Termo de Referência;
23.12.3. Anexo III – Modelo de Procuração;
23.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;
23.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
23.12.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.
23.12.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
23.13. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, 12 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

* Em anexo ao final do edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

* Em anexo ao final do edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.
OUTORGADO(S): Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/20__, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis , podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico do **Compras BR**, no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike, locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços necessários à realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pelo Município. Os serviços incluem: Banheiro Químico, Banheiro Químico PCD, Bombeiro Civil, Segurança, Palco Praticável, DJ, Sonorização, Iluminação, Banda Artística e Trio Elétrico. E aquisição de materiais; EVA com gliter, grampo para grampeador, compensado naval, tubo em aço, eletrodo, cascatas, cordões 1.100 leds, pisca pisca, mangueira de led, fio paralelo, cabo PP 2x1,5 e arame galvanizado, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Martinópolis.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo II – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor)**:** R$ (valor por extenso).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo II – Termo de Referência**, do Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:
1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 083/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **GABRIEL VALÕES SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike, locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços necessários à realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pelo Município. Os serviços incluem: Banheiro Químico, Banheiro Químico PCD, Bombeiro Civil, Segurança, Palco Praticável, DJ, Sonorização, Iluminação, Banda Artística e Trio Elétrico. E aquisição de materiais; EVA com gliter, grampo para grampeador, compensado naval, tubo em aço, eletrodo, cascatas, cordões 1.100 leds, pisca pisca, mangueira de led, fio paralelo, cabo PP 2x1,5 e arame galvanizado, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Martinópolis, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.4. A Proposta da Contratada; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura do contrato.
2.1.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
2.1.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

2.1.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A disposição sobre o preço, condições de pagamento e reajuste será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

020702 Departamento de Turismo e Cultura
13.392.0064.2674.0000 Manter o Departamento e as Ações de Cultura
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 306 Reserva 6486

020702 Departamento de Turismo e Cultura
13.392.0064.2674.0000 Manter o Departamento e as Ações de Cultura
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 310 Reserva 6487

020702 Departamento de Turismo e Cultura
13.392.0064.2683.0000 Fundo Municipal de Cultura - L.O. 2.676/2010
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 315 Reserva 6488

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 328 Reserva 6489

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 329 Reserva 6490

020703 Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0045.2681.0000 Manutenção do Departamento
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 345 Reserva 6491

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

020703 Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 927 Reserva 6492

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 965 Reserva 6493

6.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**.

7.2. Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
8.4.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
8.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
8.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para adequada instrução do requerimento;
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;
8.13. Fornecer os documentos e informações que, porventura, sejam necessárias ao cumprimento do Contrato;
8.14. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

8.15. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. Promover a gestão, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo público durante a realização dos eventos e daqueles que estejam sob responsabilidade do Município.
8.17. Orientar as contratadas quanto às condições de organização, limpeza e conservação dos espaços públicos utilizados para a realização dos eventos.
8.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais atribuídas às contratadas, especialmente quanto ao recolhimento dos resíduos, à limpeza dos locais utilizados e à destinação adequada dos efluentes sanitários dos banheiros químicos.
8.19. Providenciar a destinação dos materiais e equipamentos que permanecerem sob responsabilidade do Município após a execução dos serviços, observando, quando aplicáveis, os sistemas de logística reversa e as disposições da legislação ambiental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

9.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações que serão dispostas nos itens seguintes.
9.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
9.6.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
9.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida) o valor correspondente aos danos sofridos;
9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
9.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.17. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.21. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação;
9.21.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a **CONTRATADA** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022;
9.22. A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
9.22.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23. Utilizar equipamentos, veículos e geradores em condições adequadas de funcionamento e manutenção, adotando, quando tecnicamente viável, medidas para reduzir o consumo de energia elétrica e combustíveis e as emissões atmosféricas.
9.23.1. Evitar o funcionamento desnecessário de equipamentos de sonorização, iluminação e geradores, promovendo o uso racional de energia e combustíveis, sem comprometer a segurança e a execução dos serviços.
9.23.2. Operar os equipamentos de sonorização de acordo com as características do local, observando os limites de ruído estabelecidos na legislação aplicável e as orientações da Administração.
9.23.3. Recolher, acondicionar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, embalagens e materiais gerados em decorrência da montagem, execução e desmontagem dos serviços sob sua responsabilidade, promovendo, quando viável, a separação dos materiais recicláveis.
9.23.4. Manter limpos e organizados os locais utilizados durante a execução dos serviços, recolhendo os materiais e resíduos decorrentes de suas atividades ao término dos trabalhos.
9.23.5. Quando responsável pelo fornecimento de banheiros químicos, realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e vedando o descarte irregular.
9.23.6. Cumprir as obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis aos materiais e produtos utilizados na execução dos serviços, quando houver enquadramento em sistema específico, apresentando os comprovantes pertinentes quando solicitados pela Administração.
9.23.7. Observar a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se pelos resíduos e impactos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/2024[2], o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.
11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

[2] Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.886/2024
https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/martinopolis/decreto/2024/689/6886/decreto-n-6886-2024-regulamenta-sancoes-da-lei-federal-n-14133-21-e-da-outras-providencias.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

11.3.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 6.886/2024.
11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
11.5. Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
GABRIEL VALÕES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome:_____

RG:_____

2– Nome:_____

RG:_____

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike, locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços necessários à realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pelo Município. Os serviços incluem: Banheiro Químico, Banheiro Químico PCD, Bombeiro Civil, Segurança, Palco Praticável, DJ, Sonorização, Iluminação, Banda Artística e Trio Elétrico. E aquisição de materiais; EVA com gliter, grampo para grampeador, compensado naval, tubo em aço, eletrodo, cascatas, cordões 1.100 leds, pisca pisca, mangueira de led, fio paralelo, cabo PP 2x1,5 e arame galvanizado, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Martinópolis.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.
CONTRATADA: _____.
VALOR: R$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: .....
Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike, locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços necessários à realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pelo Município. Os serviços incluem: Banheiro Químico, Banheiro Químico PCD, Bombeiro Civil, Segurança, Palco Praticável, DJ, Sonorização, Iluminação, Banda Artística e Trio Elétrico.
E aquisição de materiais; EVA com gliter, grampo para grampeador, compensado naval, tubo em aço, eletrodo, cascatas, cordões 1.100 leds, pisca pisca, mangueira de led, fio paralelo, cabo PP 2x1,5 e arame galvanizado, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Martinópolis.

O objeto pretendido compreende a contratação de serviços comuns e a aquisição de bens comuns, conforme a natureza dos itens demandados, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada mediante certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da referida Lei.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

1- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Martinópolis, visando garantir os serviços, estruturas, equipamentos e materiais necessários à realização dos eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pelo Município.

A realização desses eventos demanda a disponibilização de serviços especializados, estruturas, equipamentos e profissionais, incluindo cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike, banheiros químicos, inclusive para pessoas com deficiência, bombeiros civis, segurança, palco praticável, DJ, sonorização, iluminação, banda artística e trio elétrico, de acordo com as características e necessidades de cada evento.

Também se faz necessária a aquisição de materiais diversos, como EVA com glitter, grampos para grampeador, compensado naval, tubos de aço, eletrodos, cascatas, cordões de LED, pisca-pisca, mangueira de LED, fios, cabos e arame galvanizado, destinados à montagem, manutenção, ornamentação e organização dos espaços utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria.

O problema a ser solucionado consiste na ausência de estrutura, serviços especializados, equipamentos e materiais suficientes e adequados para a execução dos eventos de responsabilidade da Secretaria, considerando que a Administração Municipal não dispõe, de forma permanente, de todos os equipamentos, estruturas, profissionais especializados e materiais necessários para atender às diferentes demandas e características de cada evento.

A ausência desses recursos pode comprometer a adequada realização das atividades programadas, especialmente quanto à segurança dos participantes, acessibilidade, organização, infraestrutura, atendimento ao público e funcionamento dos eventos. A contratação permitirá que essas necessidades sejam atendidas de forma planejada, conforme as datas, locais e características de cada evento.

Como resultado da contratação, espera-se assegurar a adequada infraestrutura e organização dos eventos, proporcionando condições apropriadas de segurança, acessibilidade e funcionamento, além de possibilitar a execução das atividades esportivas, culturais e turísticas planejadas pelo Município.

Entre os benefícios esperados estão a melhoria das condições de atendimento à população, a disponibilização de estrutura adequada aos participantes e ao público, o atendimento às medidas de segurança aplicáveis, a organização dos espaços utilizados e a viabilização das atividades previstas na programação da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

A contratação também possibilitará maior planejamento das ações, permitindo que os serviços, estruturas, equipamentos e materiais sejam disponibilizados conforme as necessidades previamente identificadas pela Administração, reduzindo a necessidade de providências emergenciais para cada evento.

Dessa forma, a contratação busca atender à necessidade de disponibilização de recursos e serviços que não estão disponíveis de forma permanente pela Administração, garantindo os meios necessários para a realização dos eventos esportivos, culturais e turísticos de responsabilidade do Município, com adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A presente solução referente ao evento prova de Mountain Bike, está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 10/01/2027, conforme documento em anexo.

A presente solução referente ao evento Show da Virada, está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 06/12/2026, conforme documento em anexo.

A presente solução referente ao evento Carnaval MartFolia, está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 05/01/2027, conforme documento em anexo.

A presente contratação contempla serviços destinados ao Carnaval de 2027, cuja demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA. A realização do procedimento licitatório ainda no exercício de 2026 não caracteriza atraso ou contratação fora do prazo, mas medida necessária ao planejamento da Administração, visando à conclusão do processo e emissão do empenho em 2026, de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000 CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110 13 modo a assegurar a disponibilidade orçamentária e viabilizar a regular execução dos serviços no Carnaval de 2027. Ressalta-se que a contratação permanece alinhada ao planejamento da Administração e às necessidades da Secretaria, sendo sua realização indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor.

3 - Requisitos da contratação:

O prazo para início da execução dos serviços observará as datas, horários e locais estabelecidos para cada item e evento, devendo a contratada realizar, quando aplicável, a montagem, instalação, preparação e os testes com antecedência suficiente para que os equipamentos e estruturas estejam disponíveis para vistoria e utilização no horário previsto para o evento.

Para os serviços que demandem montagem, instalação ou preparação prévia, a contratada deverá concluir os trabalhos dentro do prazo de antecedência estabelecido para cada item, deixando as estruturas e equipamentos devidamente instalados, testados, em condições adequadas de uso e disponíveis para fiscalização.

3.1.1. Os serviços objeto da contratação possuem características passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas, condições de execução, quantitativos e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, permitindo sua contratação como serviços comuns, nos termos da legislação aplicável, observadas as particularidades de cada item.

A contratação contempla serviços de diferentes naturezas, incluindo locação e montagem de estruturas, fornecimento e operação de equipamentos e prestação de serviços técnicos e artísticos. Embora todos os itens sejam caracterizados como bens e serviços comuns, determinados itens envolvem atividades técnicas específicas que demandam responsabilidade de profissional legalmente habilitado, em razão das características das estruturas e instalações envolvidas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

3.1.2. Considerando que a realização dos eventos previstos nesta contratação envolve a utilização de estruturas temporárias e equipamentos, como palco praticável, sistemas de som e iluminação e trio elétrico com gerador integrado, deverão ser observadas as medidas de segurança aplicáveis, visando à proteção dos participantes, dos trabalhadores envolvidos e do patrimônio público.

Conforme orientação constante do Ofício nº 14GB-012/102/25, emitido pelo Comandante da Estação de Bombeiros de Martinópolis, recomenda-se a adoção de medidas de segurança específicas para as estruturas temporárias utilizadas nos eventos, incluindo a apresentação de documentos de responsabilidade técnica para as atividades indicadas no referido Ofício, observadas as características de cada serviço e as normas aplicáveis.

3.1.3. Para fins de comprovação da responsabilidade técnica, serão adotadas as seguintes exigências, de acordo com a natureza dos serviços contratados:

I – **Palco praticável:** apresentação de ART ou RRT, conforme a atividade executada e as atribuições do profissional responsável, abrangendo a montagem e a estabilidade da estrutura utilizada nas apresentações musicais;

II – **Sistemas de som e iluminação:** não será exigida ART, RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para a simples locação e operação dos equipamentos, sem prejuízo do cumprimento das normas de segurança aplicáveis às instalações eventualmente realizadas;

III – **Trio elétrico com gerador integrado:** apresentação da documentação de responsabilidade técnica pertinente às atividades efetivamente executadas, abrangendo, conforme o caso, a estrutura, o gerador integrado e as instalações elétricas, mediante ART, RRT ou TRT, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para o profissional responsável.

A documentação exigida deverá guardar correspondência com as atividades efetivamente executadas e com as atribuições legais do profissional responsável, não sendo admitida exigência de documento incompatível com a natureza do serviço. Os documentos deverão estar disponíveis para apresentação à Administração, sempre que solicitados, para fins de verificação das condições de segurança dos serviços contratados.

A documentação de responsabilidade técnica exigida para os serviços deverá ser apresentada pela contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização do evento, para conferência pela Administração.

Deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade profissional ou empresarial, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável. Segue abaixo as exigências:

3.1.4. Para a prestação dos serviços de Bombeiro Civil, os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com o item 4.11 da **IT nº 17/2025 –** Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), que regulamenta as ocupações temporárias e reunião de público, bem como com a Lei Federal nº 11.901/2009 e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais que serão empregados na execução dos serviços, dentro do respectivo prazo de validade, bem como o Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado, conforme previsto no Termo de Referência.

Os Bombeiros Civis deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período de execução dos serviços, para sua adequada identificação pela população e pela fiscalização, bem como deverão portar os materiais de primeiros socorros previstos no Termo de Referência. Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto, para conferência, organização e distribuição dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido, permitindo à Administração realizar a conferência prévia da qualificação dos profissionais e das condições necessárias à execução dos serviços, devendo a contratada assegurar que a listagem nominal dos profissionais permaneça afixada no local do evento em conformidade com os regulamentos estaduais vigentes.

3.1.4.1. Transcrição Técnica da Norma de Regência (Fundamentação Legal): Em cumprimento às exigências da Advocacia Pública e para fins de regularidade técnica do objeto licitado, transcrevem-se abaixo os dispositivos literais da **Instrução Técnica nº 17/2025 do CBPMESP** que amparam e fundamentam as obrigações operacionais estipuladas neste subitem para eventos temporários:

> *"4.11 Ocupações temporárias / Reunião de público (Grupo F-7)"*
>
> *"4.11.1 Considerando que a população fixa (funcionários à serviço do evento) faz parte das atrações e normalmente não estarão permanentemente junto ao público, é permitida a contratação de grupo de brigadistas ou bombeiro civil em substituição aos funcionários do evento que seriam treinados como brigadistas, desde que atendam, no mínimo, aos requisitos desta IT."*
>
> *"4.11.4 Por ocasião da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar devem ser apresentadas relações nominais dos brigadistas que estarão presentes a ocupação temporária (F-7), com a respectiva cópia dos certificados de treinamento dentro do prazo de validade."*
>
> *"4.11.5 A edificação ou espaço que optar pela aplicação deste item deve manter a relação nominal dos brigadistas em local visível e de acesso público, contendo nome completo e número do documento de identidade."*

3.1.5. Para a prestação dos serviços de segurança privada apresentar: Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal nos termos do art. 4º da LEI FEDERAL Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. Relação dos seguranças com seus respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas Do município memorando 3.246/2025, despacho 3. Comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento na Polícia Federal. A INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 340, DE 31 DE JULHO DE 2026, disciplina as atividades de segurança privada no Brasil, tendo revogado expressamente a antiga Portaria DG/PF nº 18.045/2023 por força do seu Artigo 212**.** Conforme o Artigo 161 do novo normativo, as atividades de segurança privada em eventos são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal (DPF). Em eventos de recinto aberto que demandam serviços de segurança privada, é obrigatório que as empresas responsáveis realizem a comunicação prévia eletrônica junto à Polícia Federal. Tratando-se de aglomerações e eventos com público estimado a partir de 500 pessoas em recintos abertos, as prestadoras devem obrigatoriamente formalizar e comprovar os atos de coordenação prévia perante o órgão federal nos termos do Art. 161, §§ 5º e 6º da IN nº 340/2026, incluindo: Dados do evento (local, data, horário); Quantidade de vigilantes envolvidos; Nomes e números de registro dos vigilantes no DPF; e o dimensionamento da equipe técnica em conformidade com as regras vigentes do Estatuto da Segurança Privada. Essa prática visa garantir a conformidade com as normas de segurança e permitir a fiscalização adequada por parte da Polícia Federal.

3.1.6. Quanto à exigência da certidão negativa de falência, esta tem por finalidade verificar a situação da licitante quanto à existência de processo falimentar, nos termos da legislação aplicável, contribuindo para a análise dos riscos relacionados à execução contratual.

A exigência mostra-se pertinente diante da natureza dos serviços contratados, que serão executados em eventos com datas e horários previamente definidos e que demandam a disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais e equipes profissionais. Eventual comprometimento da situação econômico-financeira da contratada poderá dificultar a aquisição ou disponibilização dos materiais, a mobilização dos equipamentos e das estruturas necessárias, bem como o pagamento dos profissionais envolvidos, podendo ocasionar atrasos, falhas na prestação dos serviços ou a não execução de parte da programação prevista.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Esses riscos podem afetar, conforme o item contratado, a montagem das estruturas, a disponibilização do trio elétrico, dos equipamentos de som e iluminação, dos sanitários químicos e das equipes de bombeiros civis e segurança, comprometendo a realização dos eventos nas condições planejadas.

A exigência deverá observar os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 69, considerando a pertinência e a proporcionalidade dos requisitos de habilitação em relação ao objeto da contratação.

3.1.7. Opta-se pela não exigência de garantia de execução contratual, considerando as características do objeto, que consiste na prestação de serviços destinados à realização de eventos municipais, com execução em datas e períodos previamente definidos e obrigações especificadas no Termo de Referência. A Administração entende que o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, aliados à previsão das obrigações da contratada e das sanções aplicáveis em caso de descumprimento, constituem medidas de controle compatíveis com a contratação.

A não exigência de garantia busca evitar a imposição de custos adicionais aos licitantes, que poderiam repercutir nos preços ofertados, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas. A decisão observa os princípios da motivação, proporcionalidade, competitividade e economicidade, sem afastar os mecanismos legais de fiscalização e aplicação de sanções.

3.1.8. Subcontratação:
Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de manter sob responsabilidade direta da empresa contratada a execução dos serviços, a coordenação das atividades e o cumprimento das condições estabelecidas para cada evento. A medida visa assegurar a uniformidade da execução, a adequada fiscalização contratual e a responsabilização direta da contratada perante a Administração, considerando as particularidades, os prazos e as condições operacionais dos eventos previstos.
A vedação fundamenta-se no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer condições ou vedar a subcontratação, desde que tal decisão esteja prevista no instrumento convocatório e devidamente motivada.

3.1.9. Garantia da aquisição:
Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
O recebimento dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente.

3.1.10. Montagem de Estruturas para os eventos:

-Cronometragem:
Evento Mountain Bike:
O evento prova de Mountain Bike será realizado no dia 17 de janeiro de 2027 com início ás 8h e término previsto para às 12h, no Balneário Represa Laranja Doce. A contratada deverá estar apta para prestar o serviço com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento.

-Banheiro Químico Individual; Os banheiros deverão ser montados pela empresa contratada nos eventos:

Evento Show da Virada:
-Sendo 06 banheiros (03 masculino e 03 feminino) no dia 31 de dezembro de 2026, das 22h às 02h do dia seguinte, com montagem dos banheiros na Estação Ferroviária Fepasa. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

Evento Carnaval MartFolia:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

-Sendo 06 banheiros (03 masculino e 03 feminino) no dia 06 de fevereiro de 2027, das 22h às 02h do dia seguinte, com montagem dos banheiros no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.
-Sendo 04 banheiros (02 masculino e 02 feminino) no dia 07 de fevereiro de 2027, das 15h às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.
-Sendo 06 banheiros (03 masculino e 03 feminino) no dia 08 de fevereiro de 2027, das 22h às 02h do dia seguinte, no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

-Banheiro Químico Individual PCD; Os banheiros deverão ser montados pela empresa contratada nos eventos:

Evento Show da Virada:
-Sendo 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) no dia 31 de dezembro de 2026, das 22h às 02h do dia seguinte, com montagem dos banheiros na Estação Ferroviária Fepasa. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

Evento Carnaval MartFolia:
-Sendo 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) no dia 06 de fevereiro de 2027, das 22h às 02h do dia seguinte, com montagem dos banheiros no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.
-Sendo 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) no dia 07 de fevereiro de 2027, das 15h às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.
-Sendo 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) no dia 08 de fevereiro de 2027, das 22h às 02h do dia seguinte, no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

-Palco: deve ser montado no evento:

Evento Carnaval MartFolia:
-Carnaval MartFolia que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2027, com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce, com apresentação de DJ com duração de 04 horas, devendo o palco estar devidamente montado, instalado e disponível para vistoria e utilização com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.

-Sonorização: deve ser montada nos eventos:

Evento Carnaval MartFolia:
-Carnaval MartFolia que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2027, com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce, com apresentação de DJ com duração de 04 horas. A estrutura de sonorização deverá estar montada, testada e disponível para utilização com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.

-Iluminação: deve ser montada nos eventos:

Evento Carnaval MartFolia:
-Carnaval MartFolia que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2027, com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce, com apresentação de DJ com duração de 04 horas. A estrutura de iluminação deverá estar montada, testada e disponível para utilização com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.

4. **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

4.1.- Em se tratando do evento Mountain Bike

Para a definição dos quantitativos da contratação de cronometragem eletrônica da prova de Mountain Bike, foram consideradas as características da competição, o período de realização, o local do evento e a necessidade de controle eletrônico dos participantes e dos resultados.

A estimativa de 200 participantes para o Evento de Mountain Bike foi definida com base no número de participantes registrado na edição anterior do evento, utilizando-se o histórico de realização como referência para o planejamento da próxima edição.
Dessa forma, o quantitativo estimado corresponde à previsão de participação considerada pela Administração a partir da experiência anterior, servindo de parâmetro para o dimensionamento dos serviços necessários à realização do evento.

Cronometragem eletrônica – 01 serviço: corresponde à contratação de uma solução completa de cronometragem para toda a prova, incluindo preparação e programação dos chips, montagem dos equipamentos na largada e chegada, registro dos tempos, classificação por categorias, apuração e divulgação dos resultados, equipe técnica e suporte durante o evento. O quantitativo de 01 serviço decorre da necessidade de uma única estrutura e equipe técnica para atendimento integral da prova, prevista para ocorrer das 8h às 12h, no Balneário Represa Laranja Doce.

Placas de identificação numérica com chip eletrônico – 200 unidades: A estimativa de 200 participantes para o Evento de Mountain Bike foi definida com base no número de participantes registrado na edição anterior do evento, utilizando-se o histórico de realização como referência para o planejamento da próxima edição.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início da prova, garantindo a montagem, programação, testes e funcionamento adequado do sistema.

Quanto às interdependências, a contratação de cronometragem eletrônica é específica para o controle e apuração dos resultados da prova, não havendo duplicidade com outros serviços. A sonorização do evento, contratada em processo distinto (Proc. Adm. 73/2026), possui finalidade própria e não substitui nem interfere na execução do serviço de cronometragem eletrônica.

4.2.- Em se tratando do evento Show da Virada

Para o Show da Virada, previsto para 31 de dezembro de 2026, na Praça Getúlio Vargas, das 22h às 2h, foi estimado o público de 1.000 (mil) pessoas, com base em estimativa da Secretaria responsável pelo planejamento do evento, considerando a experiência municipal na realização de festividades de final de ano, as características do local, a programação prevista e o período de realização. Trata-se de estimativa utilizada para o dimensionamento prévio dos serviços necessários ao atendimento do público.

Com base nessa estimativa, foram previstos 6 (seis) banheiros químicos comuns, sendo 3 masculinos e 3 femininos, e 2 (dois) acessíveis, para atendimento das necessidades sanitárias do público; 10 (dez) bombeiros civis, para atuação preventiva e atendimento a emergências; 20 (vinte) seguranças, para organização e proteção dos participantes; 1 (uma) apresentação musical e 1 (um) trio elétrico, necessários à execução da programação artística.

Os quantitativos foram definidos considerando a estimativa de público de 1.000 (mil) pessoas, as características de realização do evento em praça pública e sua duração aproximada de quatro horas, observadas as necessidades operacionais, sanitárias, de segurança e de programação artística.

- **Banheiro químico individual – 06 unidades:** quantitativo previsto considerando a estimativa de público, a duração do evento e a necessidade de disponibilização de instalações sanitárias para os

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

participantes, com distribuição de 3 (três) unidades masculinas e 3 (três) femininas, observados os critérios sanitários aplicáveis.

- **Banheiro químico individual PCD – 02 unidades:** quantitativo destinado a assegurar a disponibilidade de sanitários acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida durante a realização do evento, garantindo condições adequadas de acessibilidade.
- **Bombeiro Civil – 10 profissionais:** quantitativo estabelecido considerando a concentração estimada de 1.000 (mil) pessoas em espaço público, o período de realização e a necessidade de atuação preventiva, orientação e atendimento a eventuais emergências, observados os critérios técnicos de segurança aplicáveis.
- **Segurança – 20 profissionais:** quantitativo definido considerando a estimativa de público, a realização do evento em praça pública, a concentração de participantes e a necessidade de organização, orientação, controle e proteção do público durante toda a programação.
- **Banda Artística – 01 apresentação:** corresponde à contratação de uma única apresentação artística para compor a programação do Show da Virada, sendo suficiente para atender à proposta artística planejada para o evento, não havendo previsão de contratação de mais de uma atração.
- **Trio Elétrico – 01 serviço/evento:** corresponde à disponibilização de uma unidade de trio elétrico para atendimento integral à programação prevista, contemplando a estrutura necessária à realização da apresentação musical, sendo suficiente uma estrutura para o evento.

Os quantitativos foram dimensionados com base no planejamento específico da edição de 2026, considerando a estimativa de público, a experiência municipal na realização de festividades de final de ano e as necessidades previstas para a realização do Show da Virada. A estimativa de público constitui parâmetro de planejamento, enquanto a definição de cada quantitativo também considera a finalidade específica do objeto e as características operacionais do evento.

Quanto às interdependências, os serviços possuem finalidades distintas, mas são complementares à realização do evento, não havendo previsão de duplicidade com outras contratações. Cada quantitativo corresponde à necessidade específica identificada para a realização do Show da Virada.

4.3.- **Em se tratando do evento Carnaval MartFolia**

Para a definição dos quantitativos do Carnaval MartFolia 2027, foi considerado o histórico da contratação realizada pela Administração Municipal no Carnaval anterior, cujo contrato será anexado aos autos como documento de suporte à presente estimativa.

Na edição anterior, a Administração havia estimado a participação de aproximadamente 4.000 (quatro mil) pessoas. Entretanto, o público efetivamente registrado foi de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas. Diante dessa experiência, para a edição de 2027, a estimativa foi readequada para 1.000 (mil) pessoas por data, buscando refletir melhor a demanda observada e evitar o superdimensionamento das contratações.

A partir desse histórico, foram reavaliadas as necessidades para 2027, considerando a programação prevista, a divisão do Carnaval em três datas distintas, os locais de realização e as características específicas de cada evento, buscando a racionalização e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Para 2027, os quantitativos foram distribuídos da seguinte forma:
06/02/2027: 06 banheiros químicos individuais, 02 banheiros químicos PCD, 10 Bombeiros Civis, 20 seguranças, 01 apresentação de Banda Artística e 01 serviço/evento de Trio Elétrico.

07/02/2027: 04 banheiros químicos individuais, 02 banheiros químicos PCD, 10 Bombeiros Civis, 20 seguranças, 01 palco praticável, 01 apresentação de DJ, 01 serviço de sonorização e 01 serviço de iluminação.

08/02/2027: 06 banheiros químicos individuais, 02 banheiros químicos PCD, 10 Bombeiros Civis, 20 seguranças, 01 apresentação de Banda Artística e 01 serviço/evento de Trio Elétrico.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a estimativa de público e as necessidades operacionais, sanitárias e de segurança de cada programação, considerando que os serviços serão disponibilizados em datas distintas, conforme as características de cada evento, sem utilização simultânea das estruturas previstas para os três dias.

O contrato referente à contratação anterior será juntado aos autos para comprovação do histórico utilizado como parâmetro para a presente estimativa.

4.4. Em se tratando do material de consumo, segue memória de cálculo:
4.4.1. Item 30: EVA com gliter.
Não houve aquisição deste material no exercício de 2025.
A estimativa do quantitativo foi definida com base no planejamento artístico do Desfile da Escola de Samba previsto para o exercício de 2027, considerando a utilização do material na confecção de fantasias, adereços e elementos cenográficos vinculados ao enredo "Livre Terra de Livres Irmãos".
O EVA com glitter será empregado em elementos decorativos e estruturais do desfile, buscando atender à identidade visual proposta pelo tema e proporcionar acabamento adequado aos adereços e alegorias.
4.5.1. Memória de cálculo: Total: 120 pacotes × 5 folhas por pacote = 600 folhas de EVA com glitter.
Serão utilizados na confecção de adereços de cabeça para 15 componentes da comissão de frente, 50 componentes da bateria e 20 componentes da ala das crianças; em 35 máscaras africanas que farão parte da ornamentação do carro abre-alas, com aproximadamente 1,20 m cada; na confecção de 15 esplendores de 22" para costeiros de destaques e mestre-sala e porta-bandeira; na forração de adereço alegórico para o carro abre-alas; na identificação da Escola de Samba; e em 20 adereços para a ala das baianas.
4.5.2.Justificativa:
Serão utilizados na confecção de adereços de cabeças para 15 componentes da comissão de frente, 50 componentes da bateria, 20 componentes da ala das crianças, em 35 máscaras africanas que farão parte da ornamentação do carro abre-alas, com aproximadamente 1,20m cada, na confecção de 15 esplendores de 22" para costeiros de destaques vamos vae mestre-sala e porta-bandeira, forração de adereço alegórico para o carro-abre-alas, identificação da Escola de Samba e 20 adereços para ala das baianas.

4.6. Item 32: Compensado Naval
Não houve aquisição deste material no exercício de 2025.
O quantitativo estimado foi definido com base no planejamento para montagem dos carros alegóricos previstos para o Desfile da Escola de Samba do exercício de 2027.
O quantitativo de 05 chapas foi considerado suficiente para execução dos reforços estruturais previstos nos dois carros alegóricos, garantindo estabilidade e segurança para instalação dos elementos cenográficos.
4.6.1. Memória de cálculo: Área útil por chapa: 2,20 × 1,10 = 2,42 m²
Quantidade estimada: 05 chapas
Área total disponível para reforços: 5 × 2,42 = 12,10 m²
4.6.2. Justificativa:
O material será utilizado exclusivamente para execução de reforços estruturais localizados nos pisos dos carros alegóricos, não contemplando o revestimento integral das estruturas.
Para definição da quantidade, foram consideradas as dimensões dos carros e os pontos específicos que necessitarão de reforço para sustentação dos elementos alegóricos e circulação dos participantes.
Dimensões previstas:
Carro alegórico 01: 4 metros de comprimento × 3 metros de largura × 1 metro de altura;

Carro alegórico 02: 5 metros de comprimento × 3 metros de largura × 2 metros de altura, acrescido de suporte frontal para letreiro com 4 metros de altura total.

-4.7. Item 33: Tubo em aço.
Não houve aquisição deste material no exercício de 2025.
O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade de construção das estruturas metálicas dos carros alegóricos que serão utilizados no Desfile da Escola de Samba previsto para o exercício de 2027.
4.7.1. Memória de cálculo: Estimativa de consumo para estrutura metálica:
Estrutura principal e travessas – Carro alegórico 01: 60 metros lineares de tubo em aço, para estrutura com dimensões de 3 m × 4 m e 1 m de altura;
Estrutura principal, travessas e suporte frontal do letreiro – Carro alegórico 02: 60 metros lineares de tubo em aço, para estrutura com dimensões de 3 m × 5 m e 1 m de altura, acrescida de suporte frontal para letreiro com 4 m de altura total.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Total estimado: 60 + 60 = 120 metros lineares de tubo em aço.

4.7.2. Justificativa:

O tubo retangular em aço carbono, dimensões mínimas de 50 mm × 30 mm, chapa 18, será utilizado na execução das estruturas principais dos carros alegóricos e respectivas travessas de reforço, destinadas à sustentação das placas de compensado, elementos cenográficos, ornamentações alegóricas e apoio dos componentes.

Serão construídas duas estruturas metálicas novas, conforme as dimensões informadas para cada carro alegórico:

Carro alegórico 01: estrutura com dimensões de 3 m × 4 m, área de 12 m² e altura de 1 metro;

Carro alegórico 02: estrutura com dimensões de 3 m × 5 m, área de 15 m² e altura de 1 metro, acrescida de estrutura frontal com 4 metros de altura total, destinada à sustentação do letreiro de identificação da Escola de Samba.

As estruturas contarão com travessas e reforços internos, considerando espaçamento aproximado de 1 metro, visando ampliar a estabilidade e proporcionar sustentação adequada às placas de compensado e às ornamentações alegóricas.

Dessa forma, estima-se a aquisição de 120 metros lineares de tubo em aço, sendo 60 metros destinados a cada carro alegórico, conforme as dimensões e necessidades previstas para sua construção.

-4.8. Item 34: Eletrosolda.

Não houve aquisição deste material no exercício de 2025.

O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade de montagem das estruturas metálicas dos carros alegóricos que serão utilizados no Desfile da Escola de Samba previsto para o exercício de 2026.

4.8.1. Memória de cálculo: Estimativa de consumo de eletrodos para soldagem das estruturas metálicas dos carros alegóricos previstos para o Desfile da Escola de Samba de 2027:

Carro alegórico 01 – estrutura principal e travessas, com previsão de utilização de 60 metros de tubo em aço: 3 kg de eletrodo;

Carro alegórico 02 – estrutura principal, travessas e suporte frontal do letreiro, com previsão de utilização de 60 metros de tubo em aço: 5 kg de eletrodo.

Total estimado: 3 kg + 5 kg = 8 kg de eletrodo para solda.

4.8.2. Justificativa:

O eletrodo será empregado na execução dos serviços de soldagem necessários à união, fixação e reforço dos perfis metálicos utilizados na construção das estruturas dos carros alegóricos, garantindo resistência e estabilidade para sustentação dos elementos cenográficos e ornamentações previstas para o Desfile da Escola de Samba de 2027.

A escolha do eletrodo para solda em aço carbono, diâmetro 2,50 mm, classificação AWS E6013, decorre de sua compatibilidade com a soldagem de estruturas metálicas leves e médias, confeccionadas em tubo de aço carbono, chapa 18, proporcionando acabamento e resistência adequados aos serviços previstos.

Considerando a construção de duas estruturas metálicas novas, com previsão de utilização total de 120 metros de tubo em aço, sendo 60 metros para cada carro alegórico, estima-se a necessidade de 8 kg de eletrodo para execução dos serviços de soldagem, contemplando a estrutura principal, as travessas, os reforços e o suporte frontal do letreiro do segundo carro.

.

4.9. Item 35: Cascatas.

Houve utilização de elementos de iluminação decorativa em eventos natalinos realizados em exercícios anteriores. Para o exercício de 2026, a estimativa foi definida considerando a ampliação da decoração temática e a necessidade de reforço da iluminação cênica dos espaços públicos destinados ao Natal Iluminado.

4.9.1. Memória de cálculo:

Paço Municipal: 10 unidades de cascata LED, com 7 metros de comprimento cada, totalizando 70 metros lineares de iluminação decorativa.

Praça Getúlio Vargas: 15 unidades de cascata LED, com 7 metros de comprimento cada, totalizando 105 metros lineares de iluminação decorativa.

Total: 10 + 15 = 25 unidades, correspondentes a 175 metros lineares de cascatas LED.

4.9.2. Justificativa:

A aquisição de cascatas blindadas com no mínimo 320 LEDs, comprimento de 7 metros cada, justifica-se pela necessidade de composição da iluminação decorativa utilizada nos eventos natalinos promovidos pelo Município, especialmente para ambientação temática dos espaços públicos destinados ao Natal Iluminado 2026.

A distribuição de 10 unidades para o Paço Municipal e 15 unidades para a Praça Getúlio Vargas considera a necessidade de ornamentação dos dois espaços, conforme o planejamento da decoração natalina.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

A utilização de iluminação cênica e ornamental contribui para valorização estética dos locais, fortalecimento das ações culturais e turísticas, incentivo à participação popular e criação de ambiente adequado às festividades de fim de ano.

5.0. Item 36: Cordão 1.100 Leds.
Houve aquisição deste material no exercício de 2025.
Estimativa definida conforme o planejamento da ornamentação luminosa dos espaços públicos integrantes da programação do Natal Iluminado 2026, considerando a distribuição dos pontos de instalação e a composição visual da decoração prevista para cada local.
5.1. Memória de cálculo: 15 + 10 = 25 cordões de 1.100 Leds, com estrobinhos.
Paço Municipal: 10 unidades de cordões de 1.100 Leds, com estrobinhos.
Praça Getúlio Vargas: 15 unidades de cordões de 1.100 Leds, com estrobinhos.
5.1.2. Justificativa:
A quantidade foi estimada considerando o planejamento da decoração natalina, a distribuição dos elementos luminosos nos espaços públicos e a necessidade de compor a iluminação decorativa de forma harmoniosa, atendendo aos pontos de instalação previstos para o Natal Iluminado 2026.

5.2. Item 37: Pisca Pisca Cordão 100 Leds
Houve aquisição deste material no exercício de 2025.
Estimativa definida conforme planejamento da ornamentação natalina das árvores localizadas nos espaços públicos integrantes da programação do Natal Iluminado 2026**,** considerando quantidade de árvores a serem decoradas, distribuição dos pontos de instalação e necessidade de cobertura luminosa adequada.
5.2.1. Memória de cálculo: 140 +240 = 380 cordões 100 Leds
Paço Municipal: 140 unidades de cordão 100 Leds para ornamentação das árvores do local;
Praça Getúlio Vargas: 240 unidades de cordão 100 Leds para ornamentação das árvores do local.
5.2.2. Justificativa:
A distribuição foi estabelecida considerando a quantidade de árvores existentes em cada espaço, o porte da vegetação, a necessidade de uniformidade visual da decoração e a cobertura adequada para composição da ambientação natalina prevista para o exercício de 2026.

5.3. Item 38: Mangueira de Led.
Houve aquisição deste material no exercício de 2025.
Estimativa definida conforme planejamento da ornamentação luminosa dos espaços públicos integrantes da programação do Natal Iluminado 2026, considerando os elementos decorativos e os locais previstos para instalação.
5.3.1. Memória de cálculo: 08 + 08 + 05 + 04 = 25 unidades de mangueira de Led.
Ornamentação das árvores: 08 unidades;
Estruturas metálicas natalinas: 08 unidades;
Rotatórias: 05 unidades;
Pedágio Balneário Laranja Doce: 04 unidades.
5.3.2. Justificativa:
A quantidade foi estimada considerando a distribuição da decoração natalina entre árvores, estruturas metálicas, rotatórias e estrutura do Pedágio do Balneário Laranja Doce, conforme o planejamento da ornamentação dos espaços públicos.

5.4. Item 39: Fio Paralelo
Não houve aquisição deste material no exercício de 2025.
Estimativa definida conforme a necessidade de instalação elétrica e interligação dos elementos decorativos integrantes da programação do Natal Iluminado 2026, considerando os pontos de ornamentação previstos nos espaços públicos.
5.4.1. Memória de cálculo: 100 + 80 + 70 + 50 = 300 metros de fio paralelo.
5.4.2. Justificativa:
O material será utilizado na instalação, manutenção e reposição de ligações elétricas da ornamentação natalina, incluindo árvores, estruturas metálicas, rotatórias e Pedágio do Balneário Laranja Doce. A estimativa considera a necessidade de substituição de trechos danificados durante o período de utilização da decoração, especialmente em razão da exposição contínua às condições climáticas, como chuvas e umidade, que podem ocasionar danos aos componentes elétricos.
5.5. Item 40: Cabo PP 2x1,5 mm.
Não houve aquisição deste material no exercício de 2025.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Estimativa definida conforme a necessidade de instalação elétrica dos elementos decorativos integrantes da programação do Natal Iluminado 2026, considerando a utilização de cabos para alimentação e interligação dos conjuntos luminosos nos espaços públicos.

5.5.1. Memória de cálculo: 300 metros de cabo PP 2x1,5 mm.

5.5.2. Justificativa:

O material será utilizado na instalação, manutenção e reposição das ligações elétricas dos elementos decorativos, incluindo árvores, estruturas metálicas natalinas, rotatórias e Pedágio do Balneário Laranja Doce. A quantidade estimada considera a necessidade de substituição de trechos danificados em decorrência da exposição às condições climáticas, especialmente chuvas e umidade, garantindo a continuidade e a segurança do funcionamento da iluminação natalina.

5.5.3. Tabela com quantitativos estimados por departamento encontra-se no ANEXO I.

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Na busca de soluções para o atendimento da necessidade da Administração, foram analisadas as seguintes alternativas:

- Utilização de estruturas e equipamentos próprios do Município

A utilização de estruturas e equipamentos próprios seria uma alternativa para atendimento das necessidades dos eventos, apresentando como vantagem a possibilidade de redução de custos com contratações externas. Entretanto, o Município não dispõe de estruturas, equipamentos ou recursos próprios necessários à execução dos serviços previstos nesta contratação. Dessa forma, não há quantitativos disponíveis para aproveitamento ou complementação, sendo necessária a contratação integral dos itens previstos para atendimento das necessidades dos eventos.

- Aquisição de equipamentos e estruturas pelo Município

A aquisição de equipamentos e estruturas apresenta como vantagem a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização em eventos futuros e reduzindo a dependência de contratações externas.

Por outro lado, essa alternativa exige investimento inicial, além de despesas com manutenção, reparos, armazenamento, transporte, conservação e eventual substituição dos equipamentos. Também deve ser considerada a possibilidade de ociosidade dos bens durante os períodos em que não houver eventos, uma vez que sua utilização se concentra em datas específicas.

Diante da diversidade de serviços, equipamentos e estruturas necessários, bem como da realização dos eventos em datas determinadas, a aquisição de todos os itens não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração.

-Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços e locação de estruturas e equipamentos

A contratação de empresas especializadas apresenta como vantagem a disponibilização dos equipamentos, estruturas e profissionais necessários, conforme as características, datas e locais de realização de cada evento, sem exigir que o Município mantenha permanentemente esses recursos em seu patrimônio.

Sob o aspecto econômico, essa alternativa evita os investimentos iniciais e os custos contínuos relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento, transporte e conservação dos equipamentos. Também permite que a Administração contrate os serviços de acordo com a demanda efetiva de cada evento.

Como desvantagem, há a necessidade de planejamento e contratação prévia, além da dependência da disponibilidade dos fornecedores e da fiscalização da execução dos serviços.

Considerando o ciclo de vida dos objetos e serviços, incluindo aquisição ou disponibilização, utilização, manutenção, conservação e eventual substituição, a contratação de empresas especializadas mostra-se mais adequada às necessidades da Administração, uma vez que permite utilizar as estruturas, os equipamentos e os profissionais somente nos períodos necessários, sem gerar despesas permanentes para o Município com a manutenção de bens próprios.

- Solução escolhida e justificativa

Diante da análise das alternativas, optou-se pela contratação de empresas especializadas, por itens, para atendimento das necessidades dos eventos Show da Virada e Carnaval MartFolia.

O escopo da contratação compreende serviços de banheiro químico, banheiro químico PCD, bombeiro civil, segurança, palco praticável, DJ, sonorização, iluminação, banda artística, geradores e trio elétrico.

Considerando que o Município não dispõe de estruturas, equipamentos ou recursos próprios necessários ao atendimento das demandas, os quantitativos foram dimensionados integralmente para suprir as necessidades identificadas para cada evento.

A divisão por itens mostra-se tecnicamente adequada, considerando que os serviços possuem características próprias e podem ser executados de forma independente, possibilitando a participação de fornecedores

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

especializados em cada segmento e favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.
Por meio da presente contratação, busca-se garantir a adequada estruturação, organização, segurança e execução dos eventos, promovendo a valorização da cultura local, o lazer da população, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico do Município de Martinópolis.

7. -Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor estimado da contratação é de **R$ 197.768,85** (cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

O referido valor foi definido a partir de:

- **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, **conforme documentação em anexo**.

Na pesquisa de preços em contratações similares/PNCP foi considerado o mercado local e as peculiaridades do local de execução do objeto, o que se comprova pela análise das contratações similares identificadas no PNCP, considerando-se, para a composição do preço estimado, aquelas que apresentaram características, quantitativos, condições de execução e especificações compatíveis com os serviços pretendidos pelo Município, bem como a realidade e as necessidades dos eventos a serem realizados. Foram desconsideradas referências que apresentassem condições significativamente distintas ou que não guardassem compatibilidade com o objeto da presente contratação. Os quantitativos das contratações pesquisadas são equivalentes aos da demanda.

7.1. Tabela com quantitativos agrupados e demonstração de valores encontra-se no ANEXO II.

8 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços necessários à organização, estruturação e realização dos eventos promovidos pelo Município de Martinópolis, compreendendo Banheiro Químico, Banheiro Químico PCD, Bombeiro Civil, Segurança, Palco Praticável, DJ, Sonorização, Iluminação, Banda Artística, Geradores e Trio Elétrico, conforme as necessidades previstas para cada evento.

A execução da solução compreende as etapas de disponibilização dos serviços, transporte dos equipamentos e estruturas, montagem e instalação, quando aplicável, realização de testes e verificações de funcionamento, operação e acompanhamento durante os eventos, bem como desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e limpeza das áreas utilizadas, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

As empresas contratadas deverão disponibilizar os equipamentos, as estruturas e os profissionais necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização dos recursos fornecidos durante o período contratado, observadas as especificações técnicas e as exigências legais aplicáveis a cada serviço.

Quanto aos serviços de banheiros químicos, deverão ser observadas as condições de higiene, limpeza, desinfecção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes. Para os serviços que envolvam estruturas, equipamentos elétricos, sonorização, iluminação, geradores e trio elétrico, deverão ser atendidas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

as exigências técnicas e de segurança pertinentes, incluindo as verificações necessárias antes e durante a execução dos serviços.

Considerando a natureza da contratação, não há previsão de manutenção e assistência técnica posterior à conclusão dos serviços, sem prejuízo da obrigação das contratadas de corrigir falhas, substituir equipamentos ou estruturas inadequados e solucionar problemas identificados durante a execução, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Por meio desta contratação, busca-se garantir a adequada estruturação, organização, segurança, acessibilidade e execução dos eventos, promovendo a valorização da cultura local, o lazer da população, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico do Município de Martinópolis.

9 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

O fornecimento do objeto/prestação do serviço será em parcela única (integral).

Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se por dividi-lo em itens unitários, considerando as diferentes datas de realização dos eventos e a natureza específica de cada serviço**,** com vistas a estimular uma maior disputa e ampliar a competitividade do certame, com potencial de impacto na redução do preço final de cada item.

A divisão dos itens por data e por objeto permite a participação de empresas que possuam capacidade para executar serviços específicos, sem que sejam obrigadas a assumir serviços ou datas que não correspondam à sua área de atuação, evitando-se, dessa forma, eventual restrição indevida à competitividade.

Com relação a cada item, considerando os quantitativos e as características dos serviços previstos, mostra-se compatível que sua execução seja realizada por uma única empresa, não havendo necessidade de agrupamento de objetos de naturezas distintas.

As quantidades previstas para cada item foram dimensionadas de acordo com as necessidades específicas dos eventos e deverão ser utilizadas integralmente em cada ocasião, compondo a estrutura, a organização e, quando aplicável, a decoração planejada. Dessa forma, o fracionamento das quantidades de cada item não se mostra adequado, uma vez que os materiais e serviços deverão estar disponíveis em sua totalidade para atender à finalidade e à programação de cada evento, nos locais e períodos estabelecidos pela Administração. Ressalta-se que essa condição não impede a divisão da contratação por itens, permitindo a participação de diferentes fornecedores.

No entanto, os materiais são necessários para dar andamento aos trabalhos e atender ao planejamento das atividades da Secretaria. O recebimento integral permite organizar e executar as atividades previstas sem atrasos decorrentes de entregas sucessivas. A entrega parcelada poderia prejudicar o cronograma dos trabalhos, caso os materiais não estivessem disponíveis no momento necessário. A opção pela entrega integral foi avaliada considerando a necessidade administrativa, a logística e a preservação da competitividade, sem impor restrições indevidas aos fornecedores. Ressalto que toda quantidade dos itens serão utilizadas de uma única vez em eventos específicos, compondo toda a decoração de cada evento, não sendo possível portanto realizar o parcelamento.

10 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A presente contratação tem como resultados pretendidos a obtenção de condições vantajosas para a Administração, o dimensionamento dos serviços e dos itens a serem adquiridos de acordo com as necessidades identificadas e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Em termos de economicidade, busca-se, por meio do procedimento licitatório, ampliar a participação de fornecedores e possibilitar a disputa de preços, visando à obtenção de propostas vantajosas para a Administração, observadas as especificações e condições necessárias ao atendimento do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Quanto aos recursos humanos, a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços permitirá que os servidores municipais concentrem suas atividades no planejamento, na organização, no acompanhamento e na fiscalização dos eventos, sem prejuízo das atribuições de cada setor envolvido.

Em relação aos recursos materiais, a contratação dos serviços de locação e disponibilização de estruturas e equipamentos permitirá atender às necessidades específicas dos eventos durante o período previsto para sua realização. Quanto aos itens adquiridos diretamente, busca-se disponibilizar os materiais necessários ao atendimento das demandas identificadas, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos nos documentos da contratação.

No aspecto financeiro, o planejamento prévio dos serviços e das aquisições, a definição dos quantitativos conforme as necessidades previstas e a realização do procedimento licitatório visam contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando despesas desnecessárias e buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

Os resultados pretendidos serão acompanhados por meio da verificação do cumprimento das condições contratadas, da adequação dos serviços prestados e dos itens fornecidos às necessidades da Administração e da observância dos valores contratados.

11 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.1 - contratações correlatas e/ou interdependentes:

11.2. Há contratação correlata decorrente do Processo nº 73/2026, no qual foi contratado o serviço de sonorização para a realização da prova de Mountain Bike, prevista para o dia 17 de janeiro de 2027, no Balneário Represa Laranja Doce.

A contratação possui finalidade específica para o evento Mountain Bike e, embora se trate também de serviço de sonorização**,** não corresponde ao mesmo objeto dos serviços de sonorização previstos no presente processo, que se destinam aos demais eventos e datas nele especificados.

Não há interdependência ou duplicidade entre as contratações, uma vez que cada contratação está vinculada a evento específico e possui execução independente.

11.3. Quanto ao Material de Consumo: Registra-se que os materiais de consumo previstos na presente contratação já foram objeto do Processo nº 137/2026, tramitado por meio do Processo Administrativo via 1DOC nº 2690/26. Contudo, o procedimento licitatório restou deserto quanto aos referidos itens, não sendo possível concretizar a contratação pretendida.

Considerando que a necessidade administrativa permanece e que os materiais são necessários para a realização, montagem, manutenção e ornamentação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, faz-se necessária a inclusão dos referidos itens no presente procedimento, visando viabilizar sua aquisição e atender às demandas previamente identificadas pela Administração.

12 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

1. DA CONTRATADA;

-Impacto: Geração de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, latas, garrafas, copos, descartáveis e outros materiais deixados pelo público ou utilizados pelas equipes durante os eventos.

-Medida mitigadora: Deverá ser promovido o acondicionamento adequado dos resíduos, com separação dos materiais recicláveis quando viável, visando à reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, observadas a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas aplicáveis. As responsabilidades pela coleta e destinação deverão ser definidas conforme a origem dos resíduos e as obrigações estabelecidas para cada parte.

-Impacto: Geração de resíduos eletroeletrônicos, cabos, lâmpadas, cordões de LED, componentes e demais materiais utilizados nas estruturas de sonorização, iluminação, geradores e outros equipamentos empregados nos eventos.

-Medida mitigadora: Os materiais e resíduos deverão ser segregados e armazenados adequadamente, sendo encaminhados para reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável. Quando houver enquadramento em sistemas obrigatórios de logística reversa, deverão ser observados os procedimentos e as responsabilidades legalmente estabelecidos.

-Impacto: Consumo de energia elétrica e combustíveis durante a utilização de equipamentos de sonorização, iluminação, geradores, trio elétrico e demais estruturas necessárias à realização dos eventos.

-Medida mitigadora: Deverão ser utilizados equipamentos em condições adequadas de funcionamento e, quando tecnicamente viável, com eficiência energética compatível com a finalidade pretendida. Deverá ser evitado o funcionamento desnecessário de equipamentos e geradores, promovendo-se o uso racional de energia e combustíveis, sem comprometer a segurança e a execução dos serviços.

-Impacto: Emissões atmosféricas decorrentes do transporte de equipamentos, estruturas, materiais e equipes, bem como da utilização de veículos e geradores movidos a combustíveis.

-Medida mitigadora: A contratada deverá utilizar veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e manutenção, observando a legislação de trânsito, segurança e ambiental aplicável, de modo a reduzir as emissões atmosféricas decorrentes da execução dos serviços.

-Impacto: Emissão de ruídos decorrentes das apresentações artísticas, dos sistemas de sonorização e dos demais equipamentos utilizados durante os eventos, com possibilidade de incômodo à população e ao entorno.

-Medida mitigadora: Os equipamentos de sonorização deverão ser operados de forma compatível com as características do local e com os limites estabelecidos na legislação aplicável, cabendo às contratadas observar as orientações da Administração e adotar as medidas necessárias para prevenir níveis de ruído excessivos.

-Impacto: Geração de efluentes sanitários provenientes da utilização dos banheiros químicos, com risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de coleta ou destinação inadequada.

-Medida mitigadora: A contratada responsável pelos banheiros químicos deverá realizar a limpeza, a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e vedando o descarte irregular em solo, galerias pluviais, cursos d'água ou outros locais inadequados.

-Impacto: Geração de resíduos decorrentes da montagem, utilização e desmontagem de palcos, estruturas temporárias e demais equipamentos utilizados nos eventos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

-Medida mitigadora: As contratadas deverão recolher os materiais, embalagens e resíduos decorrentes de suas atividades, mantendo os locais de execução organizados e providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

-Os materiais e produtos eventualmente sujeitos à logística reversa deverão ser identificados conforme sua natureza e seu enquadramento na legislação específica aplicável, observando-se os sistemas de recebimento e destinação previstos para cada categoria. Não se presume a obrigatoriedade de logística reversa para todos os resíduos ou materiais indistintamente.

-Compete às contratadas observar a legislação ambiental aplicável à execução dos serviços, ao transporte e à utilização dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, bem como cumprir as obrigações de logística reversa que lhes forem legalmente atribuídas, quando aplicáveis, fornecendo os comprovantes pertinentes quando necessários.

2. DO CONTRATANTE;

-Compete ao Município promover a gestão e a destinação dos resíduos sob sua responsabilidade, inclusive aqueles gerados pelo público e os decorrentes da utilização dos materiais e equipamentos após a execução dos serviços, observadas as obrigações atribuídas às contratadas e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS

-Em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, são previsíveis impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos pelo público e pelas equipes envolvidas nos eventos, ao consumo de energia elétrica e combustíveis, às emissões atmosféricas decorrentes do transporte e da utilização de geradores, à emissão de ruídos pelas apresentações artísticas e equipamentos de sonorização, aos efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos e à geração de resíduos de embalagens, cabos, lâmpadas, componentes eletrônicos e demais materiais utilizados na execução dos serviços.

-Os impactos ambientais identificados são inerentes, em diferentes graus, à execução dos serviços e ao ciclo de vida dos materiais e equipamentos utilizados. Sua prevenção e mitigação deverão ocorrer mediante o uso racional de recursos, a manutenção adequada dos equipamentos, o acondicionamento correto dos resíduos e a destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades de cada parte e a legislação vigente.

-As medidas ambientais previstas neste item deverão ser observadas durante a execução da contratação e, quando necessário, detalhadas no Termo de Referência, de acordo com a natureza dos serviços, dos materiais efetivamente utilizados e das obrigações legalmente aplicáveis às contratadas e ao Município.

-As medidas estabelecidas têm por finalidade prevenir e reduzir os impactos ambientais associados à realização dos eventos, promover o uso racional de recursos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente e sem estabelecer exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Código	Descrição	Sujeito a logística reversa	Fundamento
452.001.161 452.001.163 452.001.165 452.001.167	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	NÃO	
452.001.162 452.001.164 452.001.166	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD	NÃO	

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

452.001.168			
617.001.006 617.001.007 617.001.008 617.001.009	BOMBEIRO	NÃO	
469.001.007 469.001.008 469.001.009 469.001.010 469.001.011	SEGURANÇA	NÃO	
017.022.541 017.022.542 017.022.545	BANDA COMPLETA	NÃO	
017.009.018 017.009.019 017.009.020	TRIO ELÉTRICO	SIM	Art. 33, VI, Lei 12.305/2010
017.022.543	PALCO PRATICÁVEL	NÃO	
017.022.543	DJ SHOW	SIM	Art. 33, VI, Lei 12.305/2010
017.004.010 017.004.011	SONORIZAÇÃO	SIM	Art. 33, VI, Lei 12.305/2010
017.006.056 017.006.057	ILUMINAÇÃO	SIM	Art. 33, VI, Lei 12.305/2010
432.004.646	EVA COM GLITER	NÃO	
413.005.409	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	NÃO	
425.001.085	COMPENSADO NAVAL	NÃO	
001.016.254	TUBO EM AÇO	NÃO	
001.016.255	ELETRODO SOLDA	NÃO	
501.001.039	CASCATAS	NÃO	
501.001.041	CORDÕES 1100 LEDS	NÃO	
501.001.042	PISCA PISCA	NÃO	
501.001.042	MANGUEIRA DE LED	NÃO	
438.001.955	FIO PARALELO	NÃO	
438.001.956	CABO PP	NÃO	
458.001.891	ARAME GALVANIZADO	NÃO	
017.067.024	MOUNTAIN BIKE	NÃO	

13 – Análise de risco, adequações e benefícios:

13.1. Descrição do Risco: Atraso na entrega dos materiais.
Risco: Alto.
Ação de Prevenção: Definição de prazos de entrega compatíveis com o cronograma de preparação do desfile, com acompanhamento dos pedidos e fiscalização do fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Ação de Contingência: Notificação do fornecedor para regularização da entrega e aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente, quando cabíveis.

13.2. Descrição do Risco: Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações.
Risco: Médio.
Ação de Prevenção: Elaboração de especificações claras no Termo de Referência e conferência dos materiais no recebimento.
Ação de Contingência: Recusa dos materiais em desacordo e solicitação de substituição, sem ônus para a Administração, observados os prazos e condições contratuais.

13.3. Descrição do Risco: Defasagem dos preços em relação ao mercado.
Risco: Médio.
Ação de Prevenção: Realização de pesquisa de preços atualizada e compatível com as condições de fornecimento.
Ação de Contingência: Reavaliação dos valores estimados e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

13.4. Descrição do Risco: Quantidade insuficiente de materiais para a confecção das estruturas, fantasias e adereços.
Risco: Médio.
Ação de Prevenção: Planejamento prévio dos quantitativos, considerando as necessidades informadas para a execução do desfile e acompanhamento da utilização dos materiais.
Ação de Contingência: Avaliação da necessidade de adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

13.5. Descrição do Risco: Comprometimento do cronograma de preparação do desfile.
Risco: Alto.
Ação de Prevenção: Planejamento das aquisições e acompanhamento dos prazos de entrega, de modo que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil para a confecção e montagem.
Ação de Contingência: Adoção de medidas administrativas para minimizar os atrasos e garantir, dentro das possibilidades legais, a continuidade da preparação do evento.

13.6. Adequações: Os materiais deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo necessária a conferência dos quantitativos e das condições dos produtos no momento do recebimento, bem como sua utilização conforme as finalidades previstas para a preparação do desfile.

13.7. Benefícios esperados: A aquisição dos materiais possibilitará a confecção das fantasias, adereços e estruturas alegóricas necessárias à realização do Desfile da Escola de Samba de 2027, contribuindo para a valorização da cultura popular, a preservação das manifestações culturais do Município e a realização do evento com organização e qualidade.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada está adequadamente justificada.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

Carolina de Campos Julio Calado
Secretária de Esporte, Turismo e Cultura

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.
Centro de Custo:		**277 DEREM (DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE MARTINOPOLIS)**	
39	017.067.024	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA PROVA DE MOUNTA	1
40	469.001.007	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA A FINAL DO CAMPE	5
		SUBTOTAL Centro de Custo	6

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

Centro de Custo: 415 DIFUSAO CULTURAL

Item	Código	Descrição	Qtd.
1	452.001.161	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVE	6
2	452.001.162	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O	2
3	617.001.006	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PA	10
4	469.001.008	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO SHOW I	20
5	017.022.541	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA PARA SHOW ARTÍST	1
6	017.009.018	TRIO ELÉTRICO COMPLETO PARA SHOW DA VIRADA - 31/12	1
7	452.001.163	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVE	6
8	452.001.164	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O	2
9	617.001.007	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PA	10
10	469.001.009	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNA'	20
11	017.022.542	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA PARA SHOW ARTÍST	1
12	017.009.019	TRIO ELÉTRICO COMPLETO PARA O EVENTO CARNAVAL M/	1
13	452.001.165	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVE	4
14	452.001.166	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O	2
15	617.001.008	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PA	10
16	469.001.010	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNA'	20
17	017.022.543	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL COM COBERTURA MEDI	1
18	017.022.544	CONTRATAÇÃO DE DJ PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PA	1
19	017.004.011	ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO CARNAVAL MARTFO	1
20	017.006.057	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL M	1
21	452.001.167	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVE	6
22	452.001.168	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O	2
23	617.001.009	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PA	10
24	469.001.011	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNA'	20
25	017.022.545	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA PARA SHOW ARTÍST	1
26	017.009.020	TRIO ELÉTRICO COMPLETO PARA O EVENTO CARNAVAL M/	1
27	432.004.646	E.V.A. COM GLITER	600
28	413.005.409	GRAMPO 106/8	6
29	425.001.085	COMPENSADO NAVAL	5
30	001.016.254	TUBO EM AÇO CHAPA 18	120
31	001.016.255	ELETRODO 6013 PARA SOLDA	8
32	501.001.039	CASCATAS BLINDADAS 320 LEDS	22
33	501.001.040	PISCA-PISCA CORDÕES DE 1100 LEDS	6
34	501.001.041	PISCA-PISCA CORDÕES DE 100 LEDS	380
35	501.001.042	MANGUEIRA DE LED	22
36	438.001.955	FIO PARALELO 2X1,5 MM	300
37	438.001.956	CABO PP 2X1.5	300
38	458.001.891	ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL Nº 16	5

SUBTOTAL Centro de Custo 1.934

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.
		TOTAL	1.940

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

Centros de Custo da Cotação

277 DEREM (DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DI 415 DIFUSAO CULTURAL

Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1 452.001.161	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVENT(	6	271,67	1.630,02

Locação de Banheiro Químico Individual;
- portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos

2 452.001.162	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O EV	2	302,49	604,98

Locação de Banheiro Químico Individual PCD;
- portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas;
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

3	617.001.006	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PARA Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua identificação pela população e pela fiscalização, portando os materiais de primeiros socorros previstos para a prestação dos serviços. -Os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com a Instrução Técnica nº 17/2025 – Brigada de Incêndio, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e demais normas aplicáveis. -A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais, dentro do prazo de validade. -Deverá apresentar, no mesmo prazo, Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado. -Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto. -A relação nominal dos profissionais, contendo nome completo e número do documento de identidade, deverá permanecer afixada em local visível e de acesso público durante o evento.	10	262,73	2.627,30
4	469.001.008	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO SHOW DA ' Contratação de Seguranças -A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. -Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3. -Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população. Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento. Evento Show da Virada: *Sendo 20 seguranças no dia 31 de dezembro de 2026 das 22h ás 2h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas. Classe: 852 Código: 23795 Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas	20	281,50	5.630,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

5	017.022.541	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA PARA SHOW ARTÍSTICC	1	10.616,67	10.616,67

Contratação de Banda completa para Show Artístico Musical.
Apresentação para evento aberto, com duração mínima de 4h de show, com público estimado a partir de 01 mil pessoas.
Todo repertório e formação artística deverão ser adequados para atender à necessidade do evento, contemplando apresentação musical ao vivo, com vocalistas e instrumentistas em quantidade suficiente para garantir a qualidade artística, a execução do repertório e a continuidade da apresentação durante todo o período contratado.
A banda deverá disponibilizar os profissionais diretamente relacionados à apresentação artística, incluindo músicos, cantores, produtor artístico e demais integrantes necessários à execução do espetáculo.
A composição da banda e os instrumentos utilizados ficarão a critério da contratada, desde que compatíveis com o repertório e com a qualidade da apresentação exigida para o evento, não sendo obrigatória a utilização de instrumentos específicos ou determinada quantidade de cantores e instrumentistas.

Evento Show da Virada:
- o Show Artístico Musical com a Banda será no dia;
31 de dezembro de 2026 das 22h ás 2h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas.
- A banda deverá elaborar um repertório completo para show da Virada em um Trio Elétrico, contendo repertório completo para o tema principal

6	017.009.018	TRIO ELÉTRICO COMPLETO PARA SHOW DA VIRADA - 31/12/20	1	17.997,85	17.997,85

Trio elétrico completo
Especificações mínimas:
-Locação de trio elétrico completo, em estrutura veicular tipo carreta ou semirreboque, destinado à utilização estacionária como palco para apresentações artísticas e musicais em eventos públicos, devendo permanecer instalado no local durante a realização do evento.
-Estrutura física:
-Estrutura veicular em boas condições de conservação, estabilidade e segurança, compatível com a finalidade de utilização como palco;
-Plataforma de apresentação com dimensões suficientes para acomodar os artistas, músicos e equipamentos necessários à realização do espetáculo;
-Cobertura superior resistente e adequada à proteção dos equipamentos e artistas;
-Camarim com capacidade compatível com a equipe artística, contendo assentos e frigobar;
-Instalação sanitária com vaso sanitário, lavatório e espelho;
-Escada de acesso segura à plataforma de apresentação;
-Reservatório de água e sistema de coleta e armazenamento dos dejetos da instalação sanitária;
-Extintores de incêndio em quantidade e especificações compatíveis com as normas de segurança aplicáveis;
-Escada ou rota de saída de emergência, quando exigida pelas normas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

7	452.001.163	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVENT(	6	271,67	1.630,02

Locação de Banheiro Químico Individual;
- portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos

8	452.001.164	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O EV	2	302,49	604,98

Locação de Banheiro Químico Individual PCD;
- portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas;
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

9	617.001.007	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PARA Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua identificação pela população e pela fiscalização, portando os materiais de primeiros socorros previstos para a prestação dos serviços. -Os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com a Instrução Técnica nº 17/2025 – Brigada de Incêndio, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e demais normas aplicáveis. -A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais, dentro do prazo de validade. -Deverá apresentar, no mesmo prazo, Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado. -Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto. -A relação nominal dos profissionais, contendo nome completo e número do documento de identidade, deverá permanecer afixada em local visível e de acesso público durante o evento. Os bombeiros devem se apresentar com no mínimo 1h de	10	262,73	2.627,30
10	469.001.009	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNAVAL Contratação de Seguranças -A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. -Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3. -Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população. Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento. Evento Carnaval MartFolia: *Sendo 20 seguranças no dia 06 de fevereiro de 2027 das 22h ás 02h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas. Classe: 852 Código: 23795	20	281,50	5.630,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

11	017.022.542	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA PARA SHOW ARTÍSTICC	1	10.616,67	10.616,67

Contratação de Banda completa para Show Artístico Musical.
Apresentação para evento aberto, com duração mínima de 4h de show, com público estimado a partir de 01 mil pessoas.
Todo repertório e formação artística deverão ser adequados para atender à necessidade do evento, contemplando apresentação musical ao vivo, com vocalistas e instrumentistas em quantidade suficiente para garantir a qualidade artística, a execução do repertório e a continuidade da apresentação durante todo o período contratado.
A banda deverá disponibilizar os profissionais diretamente relacionados à apresentação artística, incluindo músicos, cantores, produtor artístico e demais integrantes necessários à execução do espetáculo.
A composição da banda e os instrumentos utilizados ficarão a critério da contratada, desde que compatíveis com o repertório e com a qualidade da apresentação exigida para o evento, não sendo obrigatória a utilização de instrumentos específicos ou determinada quantidade de cantores e instrumentistas.

Evento Carnaval MartFolia:
- o Show Artístico Musical com a Banda será no dia;
- 06 de fevereiro de 2027 com início ás 22h até as 02h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas.

- A banda deverá elaborar um repertório completo para Carnaval em

12	017.009.019	TRIO ELÉTRICO COMPLETO PARA O EVENTO CARNAVAL MART	1	17.997,85	17.997,85

Trio elétrico completo
Especificações mínimas:
-Locação de trio elétrico completo, em estrutura veicular tipo carreta ou semirreboque, destinado à utilização estacionária como palco para apresentações artísticas e musicais em eventos públicos, devendo permanecer instalado no local durante a realização do evento.
-Estrutura física:
-Estrutura veicular em boas condições de conservação, estabilidade e segurança, compatível com a finalidade de utilização como palco;
-Plataforma de apresentação com dimensões suficientes para acomodar os artistas, músicos e equipamentos necessários à realização do espetáculo;
-Cobertura superior resistente e adequada à proteção dos equipamentos e artistas;
-Camarim com capacidade compatível com a equipe artística, contendo assentos e frigobar;
-Instalação sanitária com vaso sanitário, lavatório e espelho;
-Escada de acesso segura à plataforma de apresentação;
-Reservatório de água e sistema de coleta e armazenamento dos dejetos da instalação sanitária;
-Extintores de incêndio em quantidade e especificações compatíveis com as normas de segurança aplicáveis;
-Escada ou rota de saída de emergência, quando exigida pelas normas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

13	452.001.165	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVENT(	4	271,67	1.086,68

Locação de Banheiro Químico Individual;
- portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos

14	452.001.166	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O EV	2	302,49	604,98

Locação de Banheiro Químico Individual PCD;
- portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas;
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

15	617.001.008	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PARA Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua identificação pela população e pela fiscalização, portando os materiais de primeiros socorros previstos para a prestação dos serviços. -Os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com a Instrução Técnica nº 17/2025 – Brigada de Incêndio, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e demais normas aplicáveis. -A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais, dentro do prazo de validade. -Deverá apresentar, no mesmo prazo, Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado. -Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto. -A relação nominal dos profissionais, contendo nome completo e número do documento de identidade, deverá permanecer afixada em local visível e de acesso público durante o evento. Os bombeiros devem se apresentar com no mínimo 1h de	10	262,73	2.627,30
16	469.001.010	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNAVAL Contratação de Seguranças -A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. -Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3. -Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população. Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento. Evento Carnaval MartFolia: *Sendo 20 seguranças no dia 07 de fevereiro de 2027 das 15h ás 19h no Balneário Represa Laranja Doce. Classe: 852 Código: 23795	20	281,50	5.630,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

17	017.022.543	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL COM COBERTURA MEDINDO	1	4.158,32	4.158,32

Locação de palco praticável com cobertura, medindo 6 m x 4 m e com altura de 1 m.
-Composto por módulos tipo praticável, com estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado e piso em compensado naval antiderrapante.
-A estrutura deverá possuir pés reguláveis para nivelamento, escada de acesso e acabamento lateral com saia de fechamento em tecido.
-A cobertura deverá ser confeccionada em lona adequada ao uso em eventos, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à resistência à propagação de chamas.
-A contratada deverá apresentar laudo de flamabilidade da lona utilizada na cobertura, comprovando o atendimento aos requisitos de segurança contra incêndio previstos na norma técnica aplicável.
-A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem da estrutura, devendo assegurar sua estabilidade e segurança durante a utilização, bem como adotar as medidas necessárias para prevenir quedas e acidentes.
-A contratada deverá apresentar ART ou RRT referente à montagem e à estabilidade do palco, conforme a atividade técnica e as atribuições do profissional responsável, devidamente registrada e acompanhada do comprovante de pagamento da respectiva taxa. O documento deverá estar assinado pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa contratada, admitida assinatura digital válida.

18	017.022.544	CONTRATAÇÃO DE DJ PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA	1	2.718,75	2.718,75

Contratação de DJ para apresentação musical em evento aberto, com duração prevista de 4 (quatro) horas, incluindo execução de repertório musical eclético, com estilos variados e tendências atuais, adequado à proposta do Carnaval MartFolia.
A contratada deverá disponibilizar o DJ, os equipamentos necessários à reprodução e mixagem musical, bem como os cabos, conexões e acessórios indispensáveis à execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos fornecidos.
A contratada deverá disponibilizar os serviços e equipamentos em condições de funcionamento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, para verificação e testes.

O evento Carnaval MartFolia será no dia 07 de fevereiro de 2027 com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce, a contratada deverá estar com os serviços disponíveis com no mínimo 2h de antecedência ao início do evento.
- Todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada.
- O DJ deverá elaborar um repertório completo para o evento Carnaval Martfolia com estilos ecléticos e as tendências do momento.
- O serviço deverá ser executado no dia 07/02/2027 no Balneário Represa Laranja Doce

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

19	017.004.011	ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO CARNAVAL MARTFOLIA	1	3.470,87	3.470,87

Estrutura de som contendo no mínimo;
Estrutura de Som:
8 caixas line array
1 rack Amplificadores
8 subs euro sound
1 console digital
2 monitores
1 amplificador de fones
5 pedestais
6 vias fones
5 direct box
3 microfones sem fio
1 kit microfone bateria
1 serviço Técnico áudio: responsável pela montagem, regulagem, operação e acompanhamento técnico do sistema de sonorização durante o evento.

- A prestação de serviço será para o evento Carnaval MartFolia, no dia 07 de fevereiro de 2027 com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce.
- A contratada deverá estar com os serviços disponíveis com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.
Todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem ficarão a

20	017.006.057	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL MAF	1	2.356,27	2.356,27

Estrutura de Iluminação contendo no mínimo;
1 serviço Técnico luz
1 grid treliça 6x4
6 beam
10 par led
1 console interface iluminação
1 main power
1 Cabeamento dmx
1 Cabeamento energia

- A prestação de serviço será para o evento Carnaval MartFolia, no dia 07 de fevereiro de 2027 com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce.
- A contratada deverá estar com os serviços disponíveis com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.

Todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada.
A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

21	452.001.167	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVENT(	6	271,67	1.630,02

Locação de Banheiro Químico Individual;
- portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos

22	452.001.168	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O EV	2	302,49	604,98

Locação de Banheiro Químico Individual PCD;
- portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas;
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

23	617.001.009	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PARA	10	262,73	2.627,30

Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados
-Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua identificação pela população e pela fiscalização, portando os materiais de primeiros socorros previstos para a prestação dos serviços.
-Os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com a Instrução Técnica nº 17/2025 – Brigada de Incêndio, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e demais normas aplicáveis.
-A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais, dentro do prazo de validade.
-Deverá apresentar, no mesmo prazo, Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado.
-Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto.
-A relação nominal dos profissionais, contendo nome completo e número do documento de identidade, deverá permanecer afixada em local visível e de acesso público durante o evento.
Os bombeiros devem se apresentar com no mínimo 1h de

24	469.001.011	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNAVAL	20	281,50	5.630,00

Contratação de Seguranças
-A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.
-Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3.
-Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026.
-Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população.
Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento.

Evento Carnaval MartFolia:
*Sendo 20 seguranças no dia 08 de fevereiro de 2027 das 22h ás 02h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas.

Classe: 852
Código: 23795

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

25	017.022.545	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA PARA SHOW ARTÍSTICC	1	10.616,67	10.616,67

Contratação de Banda completa para Show Artístico Musical.
Apresentação para evento aberto, com duração mínima de 4h de show, com público estimado a partir de 01 mil pessoas.
Todo repertório e formação artística deverão ser adequados para atender à necessidade do evento, contemplando apresentação musical ao vivo, com vocalistas e instrumentistas em quantidade suficiente para garantir a qualidade artística, a execução do repertório e a continuidade da apresentação durante todo o período contratado.
A banda deverá disponibilizar os profissionais diretamente relacionados à apresentação artística, incluindo músicos, cantores, produtor artístico e demais integrantes necessários à execução do espetáculo.
A composição da banda e os instrumentos utilizados ficarão a critério da contratada, desde que compatíveis com o repertório e com a qualidade da apresentação exigida para o evento, não sendo obrigatória a utilização de instrumentos específicos ou determinada quantidade de cantores e instrumentistas.

Evento Carnaval MartFolia:
- o Show Artístico Musical com a Banda será no dia;
- 08 de fevereiro de 2027 com início ás 22h até as 02h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas.

- A banda deverá elaborar um repertório completo para Carnaval em

26	017.009.020	TRIO ELÉTRICO COMPLETO PARA O EVENTO CARNAVAL MART	1	17.977,85	17.977,85

Trio elétrico completo
Especificações mínimas:
-Locação de trio elétrico completo, em estrutura veicular tipo carreta ou semirreboque, destinado à utilização estacionária como palco para apresentações artísticas e musicais em eventos públicos, devendo permanecer instalado no local durante a realização do evento.
-Estrutura física:
-Estrutura veicular em boas condições de conservação, estabilidade e segurança, compatível com a finalidade de utilização como palco;
-Plataforma de apresentação com dimensões suficientes para acomodar os artistas, músicos e equipamentos necessários à realização do espetáculo;
-Cobertura superior resistente e adequada à proteção dos equipamentos e artistas;
-Camarim com capacidade compatível com a equipe artística, contendo assentos e frigobar;
-Instalação sanitária com vaso sanitário, lavatório e espelho;
-Escada de acesso segura à plataforma de apresentação;
-Reservatório de água e sistema de coleta e armazenamento dos dejetos da instalação sanitária;
-Extintores de incêndio em quantidade e especificações compatíveis com as normas de segurança aplicáveis;
-Escada ou rota de saída de emergência, quando exigida pelas normas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

27	432.004.646	E.V.A. COM GLITER	600	4,83	2.898,00

EVA com gliter
Folha de EVA com gliter, composição: mistura de etil, vinil e acetato.
Cores:
100 unidades na cor dourado; 100 unidades na cor prata; 100 unidades na cor branco; 100 unidades na cor vermelho; 50 unidades na cor verde; 50 unidades na cor azul; 50 unidades na cor bronze e 50 unidades na cor preto.

Papel Emborrachado
Material: Borracha Eva
Comprimento: mínimo de 60 CM
Largura: mínimo de 40 CM
Espessura: mínimo de 2 MM
Padrão: Glitterizado
Cor: Variada
Classe: 9310
Cód: 434953
A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

28	413.005.409	GRAMPO 106/8	6	14,98	89,88

Grampo para grampeador - Grampo galvanizado, grampo polido, tamanho 106/8. Caixa com no mínimo 2.500 grampos.

Material: Metal
Tratamento Superficial: Galvanizado
Tamanho: 106/8
Uso: Grampeador
Código: 609330
Classe: 7210

A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

29	425.001.085	COMPENSADO NAVAL Compensado Naval Chapa/ Painel, compensado em madeira prensada, tamanho mínimo de 18mm x 2,20m x 1,10m, resistente a água e umidade. Espessura mínima de 1.20 mm. O material será utilizado exclusivamente para execução de reforços estruturais localizados nos pisos dos carros alegóricos, não contemplando o revestimento integral das estruturas. Para definição da quantidade, foram consideradas as dimensões dos carros e os pontos específicos que necessitarão de reforço para sustentação dos elementos alegóricos e circulação dos participantes. Dimensões previstas: Carro alegórico 01: 5 metros de comprimento × 3 metros de largura × 1 metro de altura; Carro alegórico 02: 4 metros de comprimento × 3 metros de largura × 2 metros de altura. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	5	163,42	817,10
30	001.016.254	TUBO EM AÇO CHAPA 18 Tubo em aço Tubo retangular em aço carbono, dimensões mínimas de 50 mm x 30 mm, chapa 18. Espessura mínima de 1,20 mm. Formato: Retangular Seção: 50 X 30 MM Acabamento Superficial: Fosfatização E Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Tipo Aço: Aço Carbono Classe: 4710 Cód: 623569 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	120	82,18	9.861,60

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

31	001.016.255	ELETRODO 6013 PARA SOLDA Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono Forma: Vareta Diâmetro: mínimo de 2,50 MM Normas Técnicas: Aws E 6013 Classe: 3439 Cód: 371881 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	8	17,63	141,04
32	501.001.039	CASCATAS BLINDADAS 320 LEDS CASCATAS: Blindadas, com no mínimo 320 LEDs, sendo 256 LEDs fixos e 64 LEDs estroboscópicos (strobo), na cor branco quente, tensão de alimentação 220V, potência mínima de 15 watts, próprias para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, fio branco com diâmetro mínimo de 2,2 mm, comprimento mínimo de 7 metros, contendo no mínimo 48 quedas, com comprimentos aproximados de 80 cm, 70 cm e 50 cm, equipada com tomada macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 cascatas, no máximo. Cascata de LED (220V), branco quente, com strobo, ou equivalente que atenda às especificações mínimas exigidas. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	22	67,86	1.492,92

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

33	501.001.040	PISCA-PISCA CORDÕES DE 1100 LEDS Cordões 1.100 Leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 880 leds fixos e 220 estrobinhos. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 50 watts. Uso externo, ip-44, fio verde c/ diametro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 100 mts, cordão com resina de proteção na base dos leds. Cor: branco quente. Cordão STROBO 100 metros 1100L Branco quente 900L. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	6	495,35	2.972,10
34	501.001.041	PISCA-PISCA CORDÕES DE 100 LEDS Pisca Pisca (cordão 100 Leds), cores variadas. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 7 watts. Uso externo, ip-44, fio com diâmetro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, Com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 10 mts, tomada m/f, podendo unir no máximo 7 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos Leds. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca.	380	27,13	10.309,40

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

35	501.001.042	MANGUEIRA DE LED		22	785,24	17.275,28
		Mangueira de led, 12mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por Metro com estrobinhos. Cada metro contém 8 estrobinhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 Emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Cor: verde, Branco quente, vermelho. Mangueira de LED 100M 220V B.Q. STROBO 12mm. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca				
36	438.001.955	FIO PARALELO 2X1,5 MM		300	3,48	1.044,00
		Fio Paralelo medindo mínimo de 2x1,5 mm, isolação em PVC de fácil instalação de manuseio. Rolo com 100 metros. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca				

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

37	438.001.956	CABO PP 2X1.5 Cabo PP medindo mínimo de 2x1,5 mm. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	300	5,86	1.758,00
38	458.001.891	ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL Nº 16 Arame galvanizado flexível nº 16 Tipo: Arame Modelo: Liso Material: Metal Peso: 1kg Classe: 9505 Código: 265079 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	5	16,48	82,40

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

39	017.067.024	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA PROVA DE MOUNTAIN Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike na cidade de Martinópolis, incluindo: -Cronometragem eletrônica da prova; -Fornecimento de 200 placas de identificação numérica com chip eletrônico, com quantidade adicional de reserva a ser definida conforme a previsão de participantes e a necessidade do evento; -Preparação e programação dos chips; -Montagem, alinhamento e testes dos equipamentos de cronometragem nos pontos de largada e chegada, antes do início da prova; -Registro eletrônico dos tempos dos atletas durante a prova; -Controle da passagem dos atletas e das voltas, aplicável ao percurso e ao formato da competição; -Controle e classificação dos atletas por categorias definidas para o evento; -Apuração, processamento e divulgação dos resultados gerais e por categorias; -Disponibilização dos resultados provisórios por meio digital e/ou no local da prova, em formato a ser definido pela organização do evento; -Disponibilização de prazo para apresentação de recursos ou protestos pelos atletas em relação aos resultados provisórios, antes da homologação dos resultados definitivos e da premiação, conforme procedimento e prazo previamente definidos pela organização;	1	7.666,00	7.666,00
40	469.001.007	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA A FINAL DO CAMPEON Contratação de Seguranças -A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. -Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3. -Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população. Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento. Evento Campeonato de Futsal: ? Final do Campeonato Futsal previsto para o dia 17 de dezembro de 2026 no Ginásio Brás Sanches, com início ás 19hs e término previsto para as 24hs. A prestação de serviço deverá ser por 5hs. Classe: 852	5	281,50	1.407,50
		TOTAL	1.940	112.633,27	197.768,85

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike, locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços necessários à realização de eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pelo Município. Os serviços incluem: Banheiro Químico, Banheiro Químico PCD, Bombeiro Civil, Segurança, Palco Praticável, DJ, Sonorização, Iluminação, Banda Artística e Trio Elétrico.
E aquisição de materiais; EVA com gliter, grampo para grampeador, compensado naval, tubo em aço, eletrodo, cascatas, cordões 1.100 leds, pisca pisca, mangueira de led, fio paralelo, cabo PP 2x1,5 e arame galvanizado, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Martinópolis.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os objetos pretendidos compreendem a contratação de serviços comuns e a aquisição de bens comuns, conforme a natureza de cada item demandado, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 06 (seis) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura.
1.3.2. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
1.3.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
1.3.3.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
1.3.3.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo consta no Estudo Técnico Preliminar.

4- DESCRIÇÃO, CÓDIGO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1. Não será exigida a apresentação de amostra(s) em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

4.2. Tabela contendo descrição, código, quantitativo do objeto e estimativa do valor encontra-se no ANEXO I.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
5.2. O fornecimento/A prestação dos serviços terá início a partir da requisição emitida pelo órgão requisitante.
5.2.1. A(s) requisição (ões) ser(ão) expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) no horário e nos endereços listados no subitem 5.6.

5.3.1 O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem 5.3.2, no prazo de 15

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

(quinze)dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.
5.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
5.3.3. Locais de entrega: Departamento Municipal de Almoxarifado: localizado na Via José Biazini, nº 645, Bairro: Saída para Rancharia, Telefone: 18-3275-1413, E-mail: almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br, Martinópolis/SP;

O prazo para início da execução dos serviços observará as datas, horários e locais estabelecidos para cada item e evento, devendo a contratada realizar, quando aplicável, a montagem, instalação, preparação e os testes com antecedência suficiente para que os equipamentos e estruturas estejam disponíveis para vistoria e utilização no horário previsto para o evento.

Para os serviços que demandem montagem, instalação ou preparação prévia, a contratada deverá concluir os trabalhos dentro do prazo de antecedência estabelecido para cada item, deixando as estruturas e equipamentos devidamente instalados, testados, em condições adequadas de uso e disponíveis para fiscalização.

5.4. Os serviços objeto da contratação possuem características passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas, condições de execução, quantitativos e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, permitindo sua contratação como serviços comuns, nos termos da legislação aplicável, observadas as particularidades de cada item.

A contratação contempla serviços de diferentes naturezas, incluindo locação e montagem de estruturas, fornecimento e operação de equipamentos e prestação de serviços técnicos e artísticos. Embora a contratação seja composta, em sua maioria, por serviços comuns, determinados itens envolvem atividades técnicas específicas que podem demandar responsabilidade de profissional legalmente habilitado, em razão das características das estruturas e instalações envolvidas.

5.4.1. Considerando que a realização dos eventos previstos nesta contratação envolve a utilização de estruturas temporárias e equipamentos, como palco praticável, sistemas de som e iluminação e trio elétrico com gerador integrado, deverão ser observadas as medidas de segurança aplicáveis, visando à proteção dos participantes, dos trabalhadores envolvidos e do patrimônio público.

Conforme orientação constante do Ofício nº 14GB-012/102/25, emitido pelo Comandante da Estação de Bombeiros de Martinópolis, recomenda-se a adoção de medidas de segurança específicas para as estruturas temporárias utilizadas nos eventos, incluindo a apresentação de documentos de responsabilidade técnica para as atividades indicadas no referido Ofício, observadas as características de cada serviço e as normas aplicáveis.

5.4.2. Para fins de comprovação da responsabilidade técnica, serão adotadas as seguintes exigências, de acordo com a natureza dos serviços contratados:

I – **Palco praticável:** apresentação de ART ou RRT, conforme a atividade executada e as atribuições do profissional responsável, abrangendo a montagem e a estabilidade da estrutura utilizada nas apresentações musicais;

II – **Sistemas de som e iluminação:** não será exigida ART, RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para a simples locação e operação dos equipamentos, sem prejuízo do cumprimento das normas de segurança aplicáveis às instalações eventualmente realizadas;

III – **Trio elétrico com gerador integrado:** apresentação da documentação de responsabilidade técnica pertinente às atividades efetivamente executadas, abrangendo, conforme o caso, a estrutura, o gerador integrado e as instalações elétricas, mediante ART, RRT ou TRT, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para o profissional responsável.

A documentação exigida deverá guardar correspondência com as atividades efetivamente executadas e com as atribuições legais do profissional responsável, não sendo admitida exigência de documento incompatível com a natureza do serviço. Os documentos deverão estar disponíveis para apresentação à Administração, sempre que solicitados, para fins de verificação das condições de segurança dos serviços contratados.

A documentação de responsabilidade técnica exigida para os serviços deverá ser apresentada pela contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização do evento, para conferência pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

"Conforme orientação do Subtenente PM Comandante da Estação de Bombeiros de Martinópolis, por meio do OFÍCIO Nº 14GB-012/102/25, deverão ser observadas as medidas de segurança aplicáveis aos eventos, inclusive quanto à responsabilidade técnica de estruturas e instalações, quando exigível, bem como às demais providências de segurança indicadas pelo órgão competente."

Quando exigível em razão da natureza do serviço, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade profissional ou empresarial, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável. Segue abaixo as exigências:

5.4.3. Para a prestação dos serviços de Bombeiro Civil, os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com o item 4.11 da **IT nº 17/2025 –** Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), que regulamenta as ocupações temporárias e reunião de público, bem como com a Lei Federal nº 11.901/2009 e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais que serão empregados na execução dos serviços, dentro do respectivo prazo de validade, bem como o Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado, conforme previsto no Termo de Referência.

Os Bombeiros Civis deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período de execução dos serviços, para sua adequada identificação pela população e pela fiscalização, bem como deverão portar os materiais de primeiros socorros previstos no Termo de Referência. Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto, para conferência, organização e distribuição dos serviços.

A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido, permitindo à Administração realizar a conferência prévia da qualificação dos profissionais e das condições necessárias à execução dos serviços, devendo a contratada assegurar que a listagem nominal dos profissionais permaneça afixada no local do evento em conformidade com os regulamentos estaduais vigentes.

5.4.3.1 Transcrição Técnica da Norma de Regência (Fundamentação Legal): Em cumprimento às exigências da Advocacia Pública e para fins de regularidade técnica do objeto licitado, transcrevem-se abaixo os dispositivos literais da **Instrução Técnica nº 17/2025 do CBPMESP** que amparam e fundamentam as obrigações operacionais estipuladas neste subitem para eventos temporários:

> *"4.11 Ocupações temporárias / Reunião de público (Grupo F-7)"*
>
> *"4.11.1 Considerando que a população fixa (funcionários à serviço do evento) faz parte das atrações e normalmente não estarão permanentemente junto ao público, é permitida a contratação de grupo de brigadistas ou bombeiro civil em substituição aos funcionários do evento que seriam treinados como brigadistas, desde que atendam, no mínimo, aos requisitos desta IT."*
>
> *"4.11.4 Por ocasião da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar devem ser apresentadas relações nominais dos brigadistas que estarão presentes a ocupação temporária (F-7), com a respectiva cópia dos certificados de treinamento dentro do prazo de validade."*
>
> *"4.11.5 A edificação ou espaço que optar pela aplicação deste item deve manter a relação nominal dos brigadistas em local visível e de acesso público, contendo nome completo e número do documento de identidade."*

5.5. Para a prestação dos serviços de segurança privada apresentar: Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal nos termos do art. 4º da LEI FEDERAL Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. Relação dos seguranças com seus respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas Do município memorando 3.246/2025, despacho 3. Comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento na Polícia Federal. A INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 340, DE 31 DE JULHO DE 2026, disciplina as atividades de segurança privada no Brasil, tendo revogado expressamente a antiga Portaria DG/PF nº 18.045/2023 por força do seu Artigo 212**.** Conforme o Artigo 161 do novo normativo, as atividades de segurança privada em eventos são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal (DPF). Em eventos de recinto aberto que demandam serviços de segurança privada, é obrigatório que as empresas responsáveis realizem a comunicação prévia eletrônica junto à Polícia Federal. Tratando-se de aglomerações e eventos com público estimado a partir de 500 pessoas em recintos abertos, as prestadoras devem obrigatoriamente formalizar e

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

comprovar os atos de coordenação prévia perante o órgão federal nos termos do Art. 161, §§ 5º e 6º da IN nº 340/2026, incluindo: Dados do evento (local, data, horário); Quantidade de vigilantes envolvidos; Nomes e números de registro dos vigilantes no DPF; e o dimensionamento da equipe técnica em conformidade com as regras vigentes do Estatuto da Segurança Privada. Essa prática visa garantir a conformidade com as normas de segurança e permitir a fiscalização adequada por parte da Polícia Federal.

5.6. Quanto à exigência da certidão negativa de falência, esta tem por finalidade verificar a situação da licitante quanto à existência de processo falimentar, nos termos da legislação aplicável, contribuindo para a análise dos riscos relacionados à execução contratual.

A exigência mostra-se pertinente diante da natureza dos serviços contratados, que serão executados em eventos com datas e horários previamente definidos e que demandam a disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais e equipes profissionais. Eventual comprometimento da situação econômico-financeira da contratada poderá dificultar a aquisição ou disponibilização dos materiais, a mobilização dos equipamentos e das estruturas necessárias, bem como o pagamento dos profissionais envolvidos, podendo ocasionar atrasos, falhas na prestação dos serviços ou a não execução de parte da programação prevista.

Esses riscos podem afetar, conforme o item contratado, a montagem das estruturas, a disponibilização do trio elétrico, dos equipamentos de som e iluminação, dos sanitários químicos e das equipes de bombeiros civis e segurança, comprometendo a realização dos eventos nas condições planejadas.

A exigência deverá observar os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 69, considerando a pertinência e a proporcionalidade dos requisitos de habilitação em relação ao objeto da contratação.

5.6.1. Opta-se pela não exigência de garantia de execução contratual, considerando as características do objeto, que consiste na prestação de serviços destinados à realização de eventos municipais, com execução em datas e períodos previamente definidos e obrigações especificadas no Termo de Referência. A Administração entende que o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, aliados à previsão das obrigações da contratada e das sanções aplicáveis em caso de descumprimento, constituem medidas de controle compatíveis com a contratação.

A não exigência de garantia busca evitar a imposição de custos adicionais aos licitantes, que poderiam repercutir nos preços ofertados, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas. A decisão observa os princípios da motivação, proporcionalidade, competitividade e economicidade, sem afastar os mecanismos legais de fiscalização e aplicação de sanções.

5.6.2. Subcontratação:
Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de manter sob responsabilidade direta da empresa contratada a execução dos serviços, a coordenação das atividades e o cumprimento das condições estabelecidas para cada evento. A medida visa assegurar a uniformidade da execução, a adequada fiscalização contratual e a responsabilização direta da contratada perante a Administração, considerando as particularidades, os prazos e as condições operacionais dos eventos previstos.
A vedação fundamenta-se no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer condições ou vedar a subcontratação, desde que tal decisão esteja prevista no instrumento convocatório e devidamente motivada.

5.6.3. Garantia da aquisição:
Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
O recebimento dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente.

5.7. Montagem de Estruturas para os eventos:

-Cronometragem:
Evento Mountain Bike:
O evento prova de Mountain Bike será realizado no dia 17 de janeiro de 2027 com início ás 8h e término previsto para às 12h, no Balneário Represa Laranja Doce – Rua Alameda da Praia S/N. A contratada deverá estar apta para prestar o serviço com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento.

-Banheiro Químico Individual; Os banheiros deverão ser montados pela empresa contratada nos eventos:

Evento Show da Virada:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

-Sendo 06 banheiros (03 masculino e 03 feminino) no dia 31 de dezembro de 2026, das 22h às 02h do dia seguinte, com montagem dos banheiros na Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

Evento Carnaval MartFolia:
-Sendo 06 banheiros (03 masculino e 03 feminino) no dia 06 de fevereiro de 2027, das 22h às 02h do dia seguinte, com montagem dos banheiros no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

-Sendo 04 banheiros (02 masculino e 02 feminino) no dia 07 de fevereiro de 2027, das 15h às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce - Rua Alameda da Praia S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

-Sendo 06 banheiros (03 masculino e 03 feminino) no dia 08 de fevereiro de 2027, das 22h às 02h do dia seguinte, no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

-Banheiro Químico Individual PCD; Os banheiros deverão ser montados pela empresa contratada nos eventos:

Evento Show da Virada:
-Sendo 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) no dia 31 de dezembro de 2026, das 22h às 02h do dia seguinte, com montagem dos banheiros na Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

Evento Carnaval MartFolia:
-Sendo 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) no dia 06 de fevereiro de 2027, das 22h às 02h do dia seguinte, com montagem dos banheiros no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

-Sendo 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) no dia 07 de fevereiro de 2027, das 15h às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce - Rua Alameda da Praia S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

-Sendo 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) no dia 08 de fevereiro de 2027, das 22h às 02h do dia seguinte, no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 3h de antecedência ao início do evento para vistoria.

-Palco: deve ser montado no evento:

Evento Carnaval MartFolia:
-Carnaval MartFolia que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2027, com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce - Rua Alameda da Praia S/N, com apresentação de DJ com duração de 04 horas, devendo o palco estar devidamente montado, instalado e disponível para vistoria e utilização com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.

-Sonorização: deve ser montada nos eventos:

Evento Carnaval MartFolia:
-Carnaval MartFolia que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2027, com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce - Rua Alameda da Praia S/N, com apresentação de DJ com duração de 04 horas. A estrutura de sonorização deverá estar montada, testada e disponível para utilização com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.

-Iluminação: deve ser montada nos eventos:

Evento Carnaval MartFolia:
-Carnaval MartFolia que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2027, com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce - , com apresentação de DJ com duração de 04 horas. A estrutura de iluminação deverá estar montada, testada e disponível para utilização com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.

5.8. Em se tratando de serviços: o prazo de garantia dos materiais será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, tendo em vista que a contratação se refere à

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem de estruturas específicas, com execução única e vinculada a datas determinadas.

5.9. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, imediatamente, durante a realização dos eventos, a partir da comunicação por escrito, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços contratados. Todas as despesas com reparos ou substituições que não resultarem do mau uso dos produtos ou de fato alheio à responsabilidade da **CONTRATADA** correrão por conta desta.

5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de manter sob responsabilidade direta da empresa contratada a execução dos serviços, a coordenação das atividades e o cumprimento das condições estabelecidas para cada evento. A medida visa assegurar a uniformidade da execução, a adequada fiscalização contratual e a responsabilização direta da contratada perante a Administração, considerando as particularidades, os prazos e as condições operacionais dos eventos previstos.
A vedação fundamenta-se no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer condições ou vedar a subcontratação, desde que tal decisão esteja prevista no instrumento convocatório e devidamente motivada.

5.11. Garantia da aquisição:
Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
O recebimento dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente.

6- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

> *"**Art. 17.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
> ***I - gestão da execução do contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*
> ***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

III - fiscalização administrativa*: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
Parágrafo único. *Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
I - *coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*
II - *acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
III - *acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
IV - *apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;
VI - *acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
VII - *realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;*
VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;
IX - *participar do recebimento do objeto contratual;*
X - *atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*
XI - *definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
XII - *zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
I - *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*
II - *anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
III - *emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
IV - *informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
V - *comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
VI - *fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
VII - *comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
VIII - *participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
IX - *auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
***II -** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
***III -** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única após a efetiva execução de cada item do objeto, mediante a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, com as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento, para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento num prazo de até 30 (trinta) dias.
7.1.1 No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
7.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.
7.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
7.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
7.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
7.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
7.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
7.3. Não haverá a retenção prevista no 7.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
7.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
7.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
7.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
7.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
7.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

7.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.10. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **18/09/2026**

7.10.1. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.10.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.10.3. Em se tratando de Contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo fiscal do contrato.
7.10.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA
7.10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.10.9. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.
7.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de execução (serviços)

8.2. O regime de execução do contrato será de Empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

e)Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

* Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei17.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato, bem como as obrigações específicas relacionadas às medidas de sustentabilidade e mitigação dos impactos ambientais, conforme estabelecido a seguir.

1. DA CONTRATADA:

-Utilizar equipamentos, veículos e geradores em condições adequadas de funcionamento e manutenção, adotando, quando tecnicamente viável, medidas para reduzir o consumo de energia elétrica e combustíveis e as emissões atmosféricas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

-Evitar o funcionamento desnecessário de equipamentos de sonorização, iluminação e geradores, promovendo o uso racional de energia e combustíveis, sem comprometer a segurança e a execução dos serviços.

-Operar os equipamentos de sonorização de acordo com as características do local, observando os limites de ruído estabelecidos na legislação aplicável e as orientações da Administração.

-Recolher, acondicionar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, embalagens e materiais gerados em decorrência da montagem, execução e desmontagem dos serviços sob sua responsabilidade, promovendo, quando viável, a separação dos materiais recicláveis.

-Manter limpos e organizados os locais utilizados durante a execução dos serviços, recolhendo os materiais e resíduos decorrentes de suas atividades ao término dos trabalhos.

-Quando responsável pelo fornecimento de banheiros químicos, realizar a limpeza, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e vedando o descarte irregular.

-Cumprir as obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis aos materiais e produtos utilizados na execução dos serviços, quando houver enquadramento em sistema específico, apresentando os comprovantes pertinentes quando solicitados pela Administração.

-Observar a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se pelos resíduos e impactos decorrentes de sua atuação.

2. DO CONTRATANTE:

Promover a gestão, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo público durante a realização dos eventos e daqueles que estejam sob responsabilidade do Município.

Orientar as contratadas quanto às condições de organização, limpeza e conservação dos espaços públicos utilizados para a realização dos eventos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais atribuídas às contratadas, especialmente quanto ao recolhimento dos resíduos, à limpeza dos locais utilizados e à destinação adequada dos efluentes sanitários dos banheiros químicos.

Providenciar a destinação dos materiais e equipamentos que permanecerem sob responsabilidade do Município após a execução dos serviços, observando, quando aplicáveis, os sistemas de logística reversa e as disposições da legislação ambiental.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As obrigações ambientais deverão ser cumpridas pelas partes de acordo com a natureza dos serviços executados, a origem dos resíduos e as responsabilidades legalmente atribuídas a cada uma, observando-se as medidas mitigadoras previstas no Estudo Técnico Preliminar e a legislação vigente.

10- DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

10.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Em se tratando de serviços:

11.1.1. O CONTRATANTE expedirá, em 05 (cinco) dias contados do término do objeto pactuado conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e, em 10 (dez) dias após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em Contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

11.1.2. O prazo para o recebimento definitivo dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante sua execução, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a **CONTRATADA** providenciar imediatamente**,** especialmente durante a realização dos eventos, a correção ou substituição dos equipamentos, estruturas, componentes ou serviços que apresentarem falhas ou inadequações, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

]**11.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

11.2. Em se tratando da aquisição:

11.2.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.2.2. No ato de recebimento dos objetos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

11.2.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2.6. O prazo para o recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Tabela 01 – Show da Virada - Turismo - Ficha 965 - Terceiros:
Item 02 – Banheiro Químico - valor de R$ 1.630,02
Item 03 - Banheiro Químico PCD – valor de 604,98
Item 04 – Bombeiro - valor de R$ 2.627,30
Item 05 – Segurança - valor de R$ 5.630,00
Item 06 – Banda - valor de R$ 10.616,67
Item 07 – Trio Elétrico - valor de R$ 17.997,85
Total de R$ 39.106,82

Tabela 02 – MartFolia - Turismo - Ficha 965 - Terceiros:
Item 08 – Banheiro Químico - valor de R$ 1.630,02
Item 09 - Banheiro Químico PCD – valor de 604,98
Item 10 – Bombeiro - valor de R$ 2.627,30
Item 11 – Segurança - valor de R$ 5.630,00
Item 12 – Banda - valor de R$ 10.616,67
Item 13 – Trio Elétrico - valor de R$ 17.997,85
Total de R$ 39.106,82

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Tabela 03 – MartFolia - Turismo - Ficha 329 - Terceiros:
Item 14 – Banheiro Químico - valor de R$ 1.086,68
Item 15 - Banheiro Químico PCD – valor de 604,98
Item 16 – Bombeiro - valor de R$ 2.627,30
Item 17 – Segurança - valor de R$ 5.630,00
Item 18 – Palco Praticável - valor de R$ 4.158,32
Item 19 – DJ – valor de R$ 2.718,75
Item 20 – Sonorização - valor de R$ 3.470,87
Item 21 – Iluminação - valor de R$ 2.356,27
Total de R$ 22.653,17

Tabela 04 – MartFolia - Turismo - Ficha 329
Item 22 – Banheiro Químico - valor de R$ 1.630,02
Item 23 - Banheiro Químico PCD – valor de 604,98
Item 24 – Bombeiro - valor de R$ 2.627,30
Item 25 – Segurança - valor de R$ 5.630,00
Item 27 – Trio Elétrico - valor de R$ 17.997,85
Total de R$ 28.490,15
Ficha 310 – Terceiro - Cultura
Item 26 – Banda - valor de R$ 10.616,67
Total de R$ 10.616,67

Tabela 05 – Material de Consumo
Cultura - Ficha 315 – Fundo Municipal de Cultura
Item 28 - Eva com gliter - R$ 2.898,00
Item 29 - Grampo - R$ 89,88
Item 30 - Compensado - R$ 817,10
Item 32 - Eletrosolda – R$ 141,04
TOTAL: R$ 3.946,02

Cultura - Ficha 306 – Recurso Tesouro
Item 31- Tubo em aço– R$ 9.861,60
TOTAL: R$ 9.861,60

Turismo - Ficha 328 – Recurso Tesouro
Item 33 - Cascata - R$ 1.492,92
Item 34 - Cordões - R$ 2.972,10
Item 35 - Pisca Pisca - R$ 10.309,40
Item 36 - Mangueira - R$ 17.275,28
Item 37 - Fio Paralelo - R$ 1.044,00
Item 38 - Cabo PP (1,5) - R$ 1.758,00
Item 39 - Arame - R$ 82,40
TOTAL: R$ 34.934,10

Tabela 06 – Mountain Bike - Derem:
Item 40 – Moutain Bike - Ficha 927– EII – 051/26 - valor de R$ 6.715,70
Ficha 345 – Terceiros - valor de R$ 950,30
Total de R$ 7.666,00

Tabela 07 – Campeonato Futsal - Derem: Ficha 345 – Terceiros:
Item 41 – Segurança - valor de R$ 1.407,50
Total de R$ 1.407,50

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto em questão.

Martinópolis /SP, na data da assinatura digital

_____
Carolina de Campos Julio Calado
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

Centros de Custo da Cotação

277 DEREM (DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DI 415 DIFUSAO CULTURAL

Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1 452.001.161	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVENT(	6	271,67	1.630,02

Locação de Banheiro Químico Individual;
- portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos

2 452.001.162	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O EV	2	302,49	604,98

Locação de Banheiro Químico Individual PCD;
- portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas;
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

3	617.001.006	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PARA Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua identificação pela população e pela fiscalização, portando os materiais de primeiros socorros previstos para a prestação dos serviços. -Os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com a Instrução Técnica nº 17/2025 – Brigada de Incêndio, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e demais normas aplicáveis. -A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais, dentro do prazo de validade. -Deverá apresentar, no mesmo prazo, Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado. -Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto. -A relação nominal dos profissionais, contendo nome completo e número do documento de identidade, deverá permanecer afixada em local visível e de acesso público durante o evento.	10	262,73	2.627,30
4	469.001.008	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO SHOW DA ' Contratação de Seguranças -A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. -Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3. -Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população. Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento. Evento Show da Virada: *Sendo 20 seguranças no dia 31 de dezembro de 2026 das 22h ás 2h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas. Classe: 852 Código: 23795 Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas	20	281,50	5.630,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

5	017.022.541	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA PARA SHOW ARTÍSTICC	1	10.616,67	10.616,67

Contratação de Banda completa para Show Artístico Musical.
Apresentação para evento aberto, com duração mínima de 4h de show, com público estimado a partir de 01 mil pessoas.
Todo repertório e formação artística deverão ser adequados para atender à necessidade do evento, contemplando apresentação musical ao vivo, com vocalistas e instrumentistas em quantidade suficiente para garantir a qualidade artística, a execução do repertório e a continuidade da apresentação durante todo o período contratado.
A banda deverá disponibilizar os profissionais diretamente relacionados à apresentação artística, incluindo músicos, cantores, produtor artístico e demais integrantes necessários à execução do espetáculo.
A composição da banda e os instrumentos utilizados ficarão a critério da contratada, desde que compatíveis com o repertório e com a qualidade da apresentação exigida para o evento, não sendo obrigatória a utilização de instrumentos específicos ou determinada quantidade de cantores e instrumentistas.

Evento Show da Virada:
- o Show Artístico Musical com a Banda será no dia;
31 de dezembro de 2026 das 22h ás 2h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas.
- A banda deverá elaborar um repertório completo para show da Virada em um Trio Elétrico, contendo repertório completo para o tema principal

6	017.009.018	TRIO ELÉTRICO COMPLETO PARA SHOW DA VIRADA - 31/12/20	1	17.997,85	17.997,85

Trio elétrico completo
Especificações mínimas:
-Locação de trio elétrico completo, em estrutura veicular tipo carreta ou semirreboque, destinado à utilização estacionária como palco para apresentações artísticas e musicais em eventos públicos, devendo permanecer instalado no local durante a realização do evento.
-Estrutura física:
-Estrutura veicular em boas condições de conservação, estabilidade e segurança, compatível com a finalidade de utilização como palco;
-Plataforma de apresentação com dimensões suficientes para acomodar os artistas, músicos e equipamentos necessários à realização do espetáculo;
-Cobertura superior resistente e adequada à proteção dos equipamentos e artistas;
-Camarim com capacidade compatível com a equipe artística, contendo assentos e frigobar;
-Instalação sanitária com vaso sanitário, lavatório e espelho;
-Escada de acesso segura à plataforma de apresentação;
-Reservatório de água e sistema de coleta e armazenamento dos dejetos da instalação sanitária;
-Extintores de incêndio em quantidade e especificações compatíveis com as normas de segurança aplicáveis;
-Escada ou rota de saída de emergência, quando exigida pelas normas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

7	452.001.163	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVENT(	6	271,67	1.630,02

Locação de Banheiro Químico Individual;
- portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos

8	452.001.164	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O EV	2	302,49	604,98

Locação de Banheiro Químico Individual PCD;
- portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas;
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

9	617.001.007	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PARA Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua identificação pela população e pela fiscalização, portando os materiais de primeiros socorros previstos para a prestação dos serviços. -Os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com a Instrução Técnica nº 17/2025 – Brigada de Incêndio, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e demais normas aplicáveis. -A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais, dentro do prazo de validade. -Deverá apresentar, no mesmo prazo, Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado. -Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto. -A relação nominal dos profissionais, contendo nome completo e número do documento de identidade, deverá permanecer afixada em local visível e de acesso público durante o evento. Os bombeiros devem se apresentar com no mínimo 1h de	10	262,73	2.627,30
10	469.001.009	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNAVAL Contratação de Seguranças -A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. -Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3. -Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população. Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento. Evento Carnaval MartFolia: *Sendo 20 seguranças no dia 06 de fevereiro de 2027 das 22h ás 02h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas. Classe: 852 Código: 23795	20	281,50	5.630,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

11	017.022.542	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA PARA SHOW ARTÍSTICC	1	10.616,67	10.616,67

Contratação de Banda completa para Show Artístico Musical.
Apresentação para evento aberto, com duração mínima de 4h de show, com público estimado a partir de 01 mil pessoas.
Todo repertório e formação artística deverão ser adequados para atender à necessidade do evento, contemplando apresentação musical ao vivo, com vocalistas e instrumentistas em quantidade suficiente para garantir a qualidade artística, a execução do repertório e a continuidade da apresentação durante todo o período contratado.
A banda deverá disponibilizar os profissionais diretamente relacionados à apresentação artística, incluindo músicos, cantores, produtor artístico e demais integrantes necessários à execução do espetáculo.
A composição da banda e os instrumentos utilizados ficarão a critério da contratada, desde que compatíveis com o repertório e com a qualidade da apresentação exigida para o evento, não sendo obrigatória a utilização de instrumentos específicos ou determinada quantidade de cantores e instrumentistas.

Evento Carnaval MartFolia:
- o Show Artístico Musical com a Banda será no dia;
- 06 de fevereiro de 2027 com início ás 22h até as 02h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas.

- A banda deverá elaborar um repertório completo para Carnaval em

12	017.009.019	TRIO ELÉTRICO COMPLETO PARA O EVENTO CARNAVAL MART	1	17.997,85	17.997,85

Trio elétrico completo
Especificações mínimas:
-Locação de trio elétrico completo, em estrutura veicular tipo carreta ou semirreboque, destinado à utilização estacionária como palco para apresentações artísticas e musicais em eventos públicos, devendo permanecer instalado no local durante a realização do evento.
-Estrutura física:
-Estrutura veicular em boas condições de conservação, estabilidade e segurança, compatível com a finalidade de utilização como palco;
-Plataforma de apresentação com dimensões suficientes para acomodar os artistas, músicos e equipamentos necessários à realização do espetáculo;
-Cobertura superior resistente e adequada à proteção dos equipamentos e artistas;
-Camarim com capacidade compatível com a equipe artística, contendo assentos e frigobar;
-Instalação sanitária com vaso sanitário, lavatório e espelho;
-Escada de acesso segura à plataforma de apresentação;
-Reservatório de água e sistema de coleta e armazenamento dos dejetos da instalação sanitária;
-Extintores de incêndio em quantidade e especificações compatíveis com as normas de segurança aplicáveis;
-Escada ou rota de saída de emergência, quando exigida pelas normas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

13	452.001.165	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVENT(	4	271,67	1.086,68

Locação de Banheiro Químico Individual;
- portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos

14	452.001.166	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O EV	2	302,49	604,98

Locação de Banheiro Químico Individual PCD;
- portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas;
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

15	617.001.008	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PARA Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua identificação pela população e pela fiscalização, portando os materiais de primeiros socorros previstos para a prestação dos serviços. -Os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com a Instrução Técnica nº 17/2025 – Brigada de Incêndio, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e demais normas aplicáveis. -A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais, dentro do prazo de validade. -Deverá apresentar, no mesmo prazo, Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado. -Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto. -A relação nominal dos profissionais, contendo nome completo e número do documento de identidade, deverá permanecer afixada em local visível e de acesso público durante o evento. Os bombeiros devem se apresentar com no mínimo 1h de	10	262,73	2.627,30
16	469.001.010	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNAVAL Contratação de Seguranças -A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. -Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3. -Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população. Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento. Evento Carnaval MartFolia: *Sendo 20 seguranças no dia 07 de fevereiro de 2027 das 15h ás 19h no Balneário Represa Laranja Doce. Classe: 852 Código: 23795	20	281,50	5.630,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

17	017.022.543	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL COM COBERTURA MEDINDO	1	4.158,32	4.158,32

Locação de palco praticável com cobertura, medindo 6 m x 4 m e com altura de 1 m.
-Composto por módulos tipo praticável, com estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado e piso em compensado naval antiderrapante.
-A estrutura deverá possuir pés reguláveis para nivelamento, escada de acesso e acabamento lateral com saia de fechamento em tecido.
-A cobertura deverá ser confeccionada em lona adequada ao uso em eventos, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à resistência à propagação de chamas.
-A contratada deverá apresentar laudo de flamabilidade da lona utilizada na cobertura, comprovando o atendimento aos requisitos de segurança contra incêndio previstos na norma técnica aplicável.
-A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem da estrutura, devendo assegurar sua estabilidade e segurança durante a utilização, bem como adotar as medidas necessárias para prevenir quedas e acidentes.
-A contratada deverá apresentar ART ou RRT referente à montagem e à estabilidade do palco, conforme a atividade técnica e as atribuições do profissional responsável, devidamente registrada e acompanhada do comprovante de pagamento da respectiva taxa. O documento deverá estar assinado pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa contratada, admitida assinatura digital válida.

18	017.022.544	CONTRATAÇÃO DE DJ PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA	1	2.718,75	2.718,75

Contratação de DJ para apresentação musical em evento aberto, com duração prevista de 4 (quatro) horas, incluindo execução de repertório musical eclético, com estilos variados e tendências atuais, adequado à proposta do Carnaval MartFolia.
A contratada deverá disponibilizar o DJ, os equipamentos necessários à reprodução e mixagem musical, bem como os cabos, conexões e acessórios indispensáveis à execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos fornecidos.
A contratada deverá disponibilizar os serviços e equipamentos em condições de funcionamento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, para verificação e testes.

O evento Carnaval MartFolia será no dia 07 de fevereiro de 2027 com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce, a contratada deverá estar com os serviços disponíveis com no mínimo 2h de antecedência ao início do evento.
- Todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada.
- O DJ deverá elaborar um repertório completo para o evento Carnaval Martfolia com estilos ecléticos e as tendências do momento.
- O serviço deverá ser executado no dia 07/02/2027 no Balneário Represa Laranja Doce

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

19	017.004.011	ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO CARNAVAL MARTFOLIA	1	3.470,87	3.470,87

Estrutura de som contendo no mínimo;
Estrutura de Som:
8 caixas line array
1 rack Amplificadores
8 subs euro sound
1 console digital
2 monitores
1 amplificador de fones
5 pedestais
6 vias fones
5 direct box
3 microfones sem fio
1 kit microfone bateria
1 serviço Técnico áudio: responsável pela montagem, regulagem, operação e acompanhamento técnico do sistema de sonorização durante o evento.

- A prestação de serviço será para o evento Carnaval MartFolia, no dia 07 de fevereiro de 2027 com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce.
- A contratada deverá estar com os serviços disponíveis com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.
Todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem ficarão a

20	017.006.057	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL MAF	1	2.356,27	2.356,27

Estrutura de Iluminação contendo no mínimo;
1 serviço Técnico luz
1 grid treliça 6x4
6 beam
10 par led
1 console interface iluminação
1 main power
1 Cabeamento dmx
1 Cabeamento energia

- A prestação de serviço será para o evento Carnaval MartFolia, no dia 07 de fevereiro de 2027 com início às 15h e término previsto para às 19h, no Balneário Represa Laranja Doce.
- A contratada deverá estar com os serviços disponíveis com no mínimo 4h de antecedência ao início do evento.

Todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada.
A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

21	452.001.167	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA O EVENT(	6	271,67	1.630,02

Locação de Banheiro Químico Individual;
- portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura.
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos

22	452.001.168	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PCD PARA O EV	2	302,49	604,98

Locação de Banheiro Químico Individual PCD;
- portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas;
- composto de caixa de dejeto com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral.
- cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros).
- realizar a limpeza e a desinfecção periódica dos banheiros durante todo o período de realização do evento;
- abastecimento e a reposição de papel higiênico e dos demais insumos necessários à utilização, durante todo o período de disponibilização.
- manutenção dos banheiros, devendo providenciar, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de unidades que apresentarem danos, vazamentos, entupimentos ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização.
- realizar a coleta, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

23	617.001.009	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS PARA	10	262,73	2.627,30

Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados
-Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua identificação pela população e pela fiscalização, portando os materiais de primeiros socorros previstos para a prestação dos serviços.
-Os profissionais deverão possuir formação e reciclagem em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com a Instrução Técnica nº 17/2025 – Brigada de Incêndio, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), e demais normas aplicáveis.
-A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização de cada evento, os certificados de formação e/ou reciclagem dos profissionais, dentro do prazo de validade.
-Deverá apresentar, no mesmo prazo, Atestado de Brigada elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho habilitado.
-Os profissionais deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto.
-A relação nominal dos profissionais, contendo nome completo e número do documento de identidade, deverá permanecer afixada em local visível e de acesso público durante o evento.
Os bombeiros devem se apresentar com no mínimo 1h de

24	469.001.011	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O EVENTO CARNAVAL	20	281,50	5.630,00

Contratação de Seguranças
-A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.
-Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3.
-Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026.
-Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população.
Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento.

Evento Carnaval MartFolia:
*Sendo 20 seguranças no dia 08 de fevereiro de 2027 das 22h ás 02h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas.

Classe: 852
Código: 23795

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

25	017.022.545	CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA PARA SHOW ARTÍSTICC	1	10.616,67	10.616,67

Contratação de Banda completa para Show Artístico Musical.
Apresentação para evento aberto, com duração mínima de 4h de show, com público estimado a partir de 01 mil pessoas.
Todo repertório e formação artística deverão ser adequados para atender à necessidade do evento, contemplando apresentação musical ao vivo, com vocalistas e instrumentistas em quantidade suficiente para garantir a qualidade artística, a execução do repertório e a continuidade da apresentação durante todo o período contratado.
A banda deverá disponibilizar os profissionais diretamente relacionados à apresentação artística, incluindo músicos, cantores, produtor artístico e demais integrantes necessários à execução do espetáculo.
A composição da banda e os instrumentos utilizados ficarão a critério da contratada, desde que compatíveis com o repertório e com a qualidade da apresentação exigida para o evento, não sendo obrigatória a utilização de instrumentos específicos ou determinada quantidade de cantores e instrumentistas.

Evento Carnaval MartFolia:
- o Show Artístico Musical com a Banda será no dia;
- 08 de fevereiro de 2027 com início ás 22h até as 02h do dia seguinte na Praça Getúlio Vargas.

- A banda deverá elaborar um repertório completo para Carnaval em

26	017.009.020	TRIO ELÉTRICO COMPLETO PARA O EVENTO CARNAVAL MART	1	17.977,85	17.977,85

Trio elétrico completo
Especificações mínimas:
-Locação de trio elétrico completo, em estrutura veicular tipo carreta ou semirreboque, destinado à utilização estacionária como palco para apresentações artísticas e musicais em eventos públicos, devendo permanecer instalado no local durante a realização do evento.
-Estrutura física:
-Estrutura veicular em boas condições de conservação, estabilidade e segurança, compatível com a finalidade de utilização como palco;
-Plataforma de apresentação com dimensões suficientes para acomodar os artistas, músicos e equipamentos necessários à realização do espetáculo;
-Cobertura superior resistente e adequada à proteção dos equipamentos e artistas;
-Camarim com capacidade compatível com a equipe artística, contendo assentos e frigobar;
-Instalação sanitária com vaso sanitário, lavatório e espelho;
-Escada de acesso segura à plataforma de apresentação;
-Reservatório de água e sistema de coleta e armazenamento dos dejetos da instalação sanitária;
-Extintores de incêndio em quantidade e especificações compatíveis com as normas de segurança aplicáveis;
-Escada ou rota de saída de emergência, quando exigida pelas normas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

27	432.004.646	E.V.A. COM GLITER	600	4,83	2.898,00

EVA com gliter
Folha de EVA com gliter, composição: mistura de etil, vinil e acetato.
Cores:
100 unidades na cor dourado; 100 unidades na cor prata; 100 unidades na cor branco; 100 unidades na cor vermelho; 50 unidades na cor verde; 50 unidades na cor azul; 50 unidades na cor bronze e 50 unidades na cor preto.

Papel Emborrachado
Material: Borracha Eva
Comprimento: mínimo de 60 CM
Largura: mínimo de 40 CM
Espessura: mínimo de 2 MM
Padrão: Glitterizado
Cor: Variada
Classe: 9310
Cód: 434953
A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

28	413.005.409	GRAMPO 106/8	6	14,98	89,88

Grampo para grampeador - Grampo galvanizado, grampo polido, tamanho 106/8. Caixa com no mínimo 2.500 grampos.

Material: Metal
Tratamento Superficial: Galvanizado
Tamanho: 106/8
Uso: Grampeador
Código: 609330
Classe: 7210

A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

29	425.001.085	COMPENSADO NAVAL Compensado Naval Chapa/ Painel, compensado em madeira prensada, tamanho mínimo de 18mm x 2,20m x 1,10m, resistente a água e umidade. Espessura mínima de 1.20 mm. O material será utilizado exclusivamente para execução de reforços estruturais localizados nos pisos dos carros alegóricos, não contemplando o revestimento integral das estruturas. Para definição da quantidade, foram consideradas as dimensões dos carros e os pontos específicos que necessitarão de reforço para sustentação dos elementos alegóricos e circulação dos participantes. Dimensões previstas: Carro alegórico 01: 5 metros de comprimento × 3 metros de largura × 1 metro de altura; Carro alegórico 02: 4 metros de comprimento × 3 metros de largura × 2 metros de altura. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	5	163,42	817,10
30	001.016.254	TUBO EM AÇO CHAPA 18 Tubo em aço Tubo retangular em aço carbono, dimensões mínimas de 50 mm x 30 mm, chapa 18. Espessura mínima de 1,20 mm. Formato: Retangular Seção: 50 X 30 MM Acabamento Superficial: Fosfatização E Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Tipo Aço: Aço Carbono Classe: 4710 Cód: 623569 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	120	82,18	9.861,60

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

31	001.016.255	ELETRODO 6013 PARA SOLDA Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono Forma: Vareta Diâmetro: mínimo de 2,50 MM Normas Técnicas: Aws E 6013 Classe: 3439 Cód: 371881 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	8	17,63	141,04
32	501.001.039	CASCATAS BLINDADAS 320 LEDS CASCATAS: Blindadas, com no mínimo 320 LEDs, sendo 256 LEDs fixos e 64 LEDs estroboscópicos (strobo), na cor branco quente, tensão de alimentação 220V, potência mínima de 15 watts, próprias para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, fio branco com diâmetro mínimo de 2,2 mm, comprimento mínimo de 7 metros, contendo no mínimo 48 quedas, com comprimentos aproximados de 80 cm, 70 cm e 50 cm, equipada com tomada macho e fêmea, permitindo a conexão de até 5 cascatas, no máximo. Cascata de LED (220V), branco quente, com strobo, ou equivalente que atenda às especificações mínimas exigidas. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	22	67,86	1.492,92

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

33	501.001.040	PISCA-PISCA CORDÕES DE 1100 LEDS Cordões 1.100 Leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 880 leds fixos e 220 estrobinhos. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 50 watts. Uso externo, ip-44, fio verde c/ diametro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 100 mts, cordão com resina de proteção na base dos leds. Cor: branco quente. Cordão STROBO 100 metros 1100L Branco quente 900L. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	6	495,35	2.972,10
34	501.001.041	PISCA-PISCA CORDÕES DE 100 LEDS Pisca Pisca (cordão 100 Leds), cores variadas. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 7 watts. Uso externo, ip-44, fio com diâmetro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, Com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 10 mts, tomada m/f, podendo unir no máximo 7 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos Leds. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca.	380	27,13	10.309,40

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

35	501.001.042	MANGUEIRA DE LED		22	785,24	17.275,28
		Mangueira de led, 12mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por Metro com estrobinhos. Cada metro contém 8 estrobinhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 Emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Cor: verde, Branco quente, vermelho. Mangueira de LED 100M 220V B.Q. STROBO 12mm. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca				
36	438.001.955	FIO PARALELO 2X1,5 MM		300	3,48	1.044,00
		Fio Paralelo medindo mínimo de 2x1,5 mm, isolação em PVC de fácil instalação de manuseio. Rolo com 100 metros. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca				

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

37	438.001.956	CABO PP 2X1.5 Cabo PP medindo mínimo de 2x1,5 mm. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link:https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	300	5,86	1.758,00
38	458.001.891	ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL Nº 16 Arame galvanizado flexível nº 16 Tipo: Arame Modelo: Liso Material: Metal Peso: 1kg Classe: 9505 Código: 265079 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	5	16,48	82,40

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: **05298/26** Data: **11/11/2026** Abertura: **11/11/2026** Encerramento: **11/11/2026**

39	017.067.024	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA PROVA DE MOUNTAIN Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem eletrônica para prova de Mountain Bike na cidade de Martinópolis, incluindo: -Cronometragem eletrônica da prova; -Fornecimento de 200 placas de identificação numérica com chip eletrônico, com quantidade adicional de reserva a ser definida conforme a previsão de participantes e a necessidade do evento; -Preparação e programação dos chips; -Montagem, alinhamento e testes dos equipamentos de cronometragem nos pontos de largada e chegada, antes do início da prova; -Registro eletrônico dos tempos dos atletas durante a prova; -Controle da passagem dos atletas e das voltas, aplicável ao percurso e ao formato da competição; -Controle e classificação dos atletas por categorias definidas para o evento; -Apuração, processamento e divulgação dos resultados gerais e por categorias; -Disponibilização dos resultados provisórios por meio digital e/ou no local da prova, em formato a ser definido pela organização do evento; -Disponibilização de prazo para apresentação de recursos ou protestos pelos atletas em relação aos resultados provisórios, antes da homologação dos resultados definitivos e da premiação, conforme procedimento e prazo previamente definidos pela organização;	1	7.666,00	7.666,00
40	469.001.007	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA A FINAL DO CAMPEON Contratação de Seguranças -A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. -Apresentar relação nominal dos seguranças que prestarão os serviços, acompanhada dos respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas do Município, constante do Memorando nº 3.246/2025, Despacho 3. -Apresentar o comprovante de Comunicação Eletrônica Prévia do Evento junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026. -Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante todo o período do evento, para sua adequada identificação pela população. Os seguranças devem se apresentar com no mínimo 1h de antecedência ao início do evento. Evento Campeonato de Futsal: ? Final do Campeonato Futsal previsto para o dia 17 de dezembro de 2026 no Ginásio Brás Sanches, com início ás 19hs e término previsto para as 24hs. A prestação de serviço deverá ser por 5hs. Classe: 852	5	281,50	1.407,50
		TOTAL	1.940	112.633,27	197.768,85

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528 e informe o código C9E0-6AFC-C622-9528

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9E0-6AFC-C622-9528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 12/11/2026 14:12:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C9E0-6AFC-C622-9528